
Primeira Parte

Administração

1 Rotary Club

Associação ao Rotary International

O Rotary International (RI) é uma entidade composta por Rotary Clubs que atuam de acordo com os estatutos e o regimento interno do RI e se comprometem a adotar os estatutos prescritos para o clube. (Reg. Int. RI 2.030.) Tais estatutos e regimento interno podem ser encontrados nas páginas amarelas deste Manual de Procedimento ou no site do Rotary (www.rotary.org). Alguns clubes fundados antes de 6 de junho de 1922 e clubes participantes de projetos pilotos estão autorizados a fazer adaptações aos estatutos prescritos para o clube. (Est. do RI 5, 4; Reg. Int. RI 2.030.2.)

Projetos pilotos de clubes

O conselho diretor do RI tem em andamento dois projetos pilotos dedicados a avaliar a eficácia dos atuais procedimentos referentes ao quadro social, às operações e à administração de Rotary Clubs. Um dos projetos avalia os efeitos da frequência da reunião semanal no fator desenvolvimento do quadro social. O projeto de e-clubs tem o propósito de atender a rotarianos impossibilitados de comparecer a reuniões ordinárias em virtude de compromissos profissionais, viagens, problemas de saúde ou distância aos clubes existentes. Sócios de e-clubs, como os demais rotarianos, prestam serviços rotários e desfrutam companheirismo, mas realizam suas reuniões semanais on-line. Para poder avaliar a eficácia deste projeto piloto, o conselho diretor do RI no momento não está autorizando a adesão de novos e-clubs. (Est. do RI 5, 4)

Avenidas de Serviços

As Quatro Avenidas de Serviços orientam os trabalhos desenvolvidos pelos Rotary Clubs:

- 1) Serviços Internos, a primeira Avenida de Serviços, abrange as medidas que devem ser adotadas pelos rotarianos para que o clube funcione eficazmente.
- 2) Serviços Profissionais, a segunda Avenida de Serviços, promove altos padrões éticos nos negócios e profissões, reconhece o valor de todas as ocupações e fomenta a aplicação do ideal de servir em todas as atividades profissionais. Todo rotariano tem por responsabilidade assegurar que sua conduta pessoal, profissional e de negócios seja coerente com os princípios do Rotary.
- 3) Serviços à Comunidade, a terceira Avenida de Serviços, abrange atividades desenvolvidas por rotarianos, às vezes em cooperação com outros, para melhorar a qualidade de vida dos residentes de sua comunidade ou município.
- 4) Serviços Internacionais, a quarta Avenida de Serviços, referem-se às atividades implementadas por rotarianos em prol da paz, boa vontade e compreensão internacional. Inclui entrosamento com povos de outros países e conhecimento de seus costumes, profissões, aspirações e dificuldades por meio de contatos pessoais em viagens e convenções, troca de correspondências e desenvolvimento de atividades e projetos conjuntos. (Est. Presc. Clube 5)

ADMINISTRAÇÃO

Definição de Rotary Club eficaz

Rotary Clubs eficazes:

- 1) ampliam e/ou mantêm estável o quadro social
- 2) implementam projetos que sanem as necessidades das comunidades locais e de outros países
- 3) apóiam a Fundação Rotária por intermédio de participação nos programas da entidade e de contribuições financeiras
- 4) formam líderes capazes de servir além do âmbito do clube

Conselho diretor e dirigentes de clube

O conselho diretor é o órgão administrativo do clube. Seus membros são nomeados de acordo com as normas estabelecidas no regimento interno do respectivo clube, devendo se reunir pelo menos uma vez por mês.

Os dirigentes do clube são o presidente, o presidente eleito e um ou mais vice-presidentes (todos membros do conselho diretor), o secretário, o tesoureiro e o diretor de protocolo (que podem, individualmente ou na totalidade, ser membros do conselho diretor, conforme dispuser o regimento interno do clube). (Est. Presc. Clube 10, 4)

Qualificações

As qualificações exigidas dos membros do conselho diretor e dirigentes do clube estão estabelecidas nos estatutos prescritos para o clube. Todos os dirigentes e diretores devem ser sócios representativos em pleno gozo de seus direitos. Antes de assumir seu cargo de presidente de clube, o presidente eleito deve participar do seminário de treinamento para presidentes eleitos de clube e da assembléia distrital. (Est. Presc. Clube 10, 5)

O presidente do clube deve:

- 1) ter capacidade para assumir a administração do clube e conquistar a estima e confiança dos demais sócios;
- 2) estar preparado para dedicar o tempo e os esforços necessários para liderar e executar os trabalhos do clube;
- 3) ter servido como secretário de clube, membro do conselho diretor do clube ou membro de uma ou mais das principais comissões de clube;
- 4) ter comparecido a pelo menos uma conferência distrital e convenção internacional;
- 5) ter conhecimento básico sobre os estatutos e regimento interno do clube. (Cód. Norm. do Rotary 10.020.)

As atribuições dos membros do conselho diretor e dos dirigentes de clube estão especificadas no regimento interno do clube.

Atribuições do presidente de clube

- 1) presidir as reuniões do clube;
- 2) assegurar que cada reunião seja cuidadosamente preparada, e iniciada e concluída pontualmente;
- 3) presidir as reuniões do conselho diretor, realizadas pelo menos uma vez ao mês;
- 4) nomear presidentes e membros das comissões do clube que sejam adequados à função;
- 5) certificar-se de que cada comissão de clube tenha propósitos perfeitamente definidos e opere eficazmente;

- 6) comparecer à conferência distrital;
- 7) colaborar com o governador em diversos assuntos rotários de interesse do clube e do distrito, e responder prontamente às correspondências;
- 8) supervisionar a preparação do orçamento do clube e a sua escrituração contábil, inclusive a auditoria anual;
- 9) garantir que um programa abrangente de treinamento seja implementado pelo clube e, se necessário, nomear um ou mais instrutores de clube para conduzi-lo;
- 10) certificar-se de que as informações importantes contidas na carta mensal do governador e em outros boletins e publicações da secretaria e do governador sejam transmitidas aos sócios do clube;
- 11) apresentar ao clube, em junho, um relatório completo referente à situação financeira e ao cumprimento da programação proposta para o ano;
- 12) assegurar fácil transição, colaborando, antes de concluir o mandato, com o presidente eleito e transferindo a este arquivos, documentos e informações financeiras relevantes;
- 13) realizar uma reunião com os membros do conselho diretor que estão deixando seus cargos e aqueles que estão por assumi-los, com a finalidade de garantir a continuidade administrativa dos trabalhos do clube. (Cód. Norm. do Rotary 10.030.)

Escolha dos diretores e dirigentes de clube

O processo de seleção dos membros do conselho diretor e dos dirigentes do clube está especificado no respectivo regimento interno. Em benefício do próprio clube, recomenda-se rodízio dos cargos, tanto para os membros do conselho diretor e presidentes das comissões quanto para os cargos de presidente e secretário.

Os dirigentes de clube não devem exercer o mesmo cargo por dois anos consecutivos, entretanto, pode haver circunstâncias em que seja vantajoso para o clube eleger um dirigente para um segundo ano consecutivo ou reeleger um ex-dirigente. (Cód. Norm. do Rotary 10.010.)

Tomada de posse dos dirigentes

Todo Rotary Club deve realizar uma reunião no início do ano rotário com a finalidade de dar posse aos seus dirigentes e permitir que estes e os demais sócios do clube reafirmem seus compromissos com os propósitos da organização. (Cód. Norm. do Rotary 10.010.2.) Exemplos de cerimônias de posse podem ser encontrados no site www.rotary.org.

Plano de Liderança de Clube

O propósito do Plano de Liderança de Clube é fortalecer os clubes com uma estrutura administrativa que favoreça a eficácia. Um clube eficaz:

- 1) amplia e/ou mantém estável o quadro social
- 2) implementa projetos que sanem as necessidades das comunidades locais e de outros países
- 3) apóia a Fundação Rotária por intermédio de participação nos programas da entidade e de contribuições financeiras
- 4) forma líderes capazes de servir além do âmbito do clube

Para implementar o Plano de Liderança, líderes anteriores, atuais e entrantes de clube devem:

- desenvolver plano de longo prazo que incorpore os elementos de um clube eficaz;
- estabelecer metas anuais usando as Diretrizes para Aumentar a Eficácia dos Rotary Clubs e o plano de longo prazo do clube;
- realizar assembléias de clube que envolvam os sócios no processo de planejamento e os mantenham informados sobre as atividades do Rotary;
- favorecer a comunicação entre o presidente do clube, conselho diretor do clube, presidentes de comissão, sócios, governador de distrito, governador assistente e comissões distritais;
- possibilitar a continuidade administrativa, planejando a transferência das responsabilidades do cargo de modo a favorecer o treinamento dos futuros líderes;
- ajustar as diretrizes do clube para que reflitam a estrutura das comissões, bem como os papéis e responsabilidades dos líderes de clube;
- oferecer oportunidades de aumentar o companheirismo entre os sócios do clube;
- certificar-se de que todos os sócios estejam envolvidos com algum projeto ou atividade no clube;
- desenvolver um plano abrangente de treinamento que possibilite que:
 - os líderes de clube participem de encontros distritais de treinamento, sempre que apropriado;
 - seminários de orientação de novos sócios sejam oferecidos regularmente;
 - oportunidades educativas estejam constantemente disponíveis a todos os sócios;
 - um programa de capacitação de líderes esteja disponível a todos os rotarianos.

Líderes de clube devem implementar o Plano de Liderança de Clube em conjunção com os líderes distritais, seguindo o recomendado pelo Plano de Liderança Distrital. O clube deve revisar o plano anualmente.

Comissões de clube

Cabe aos presidentes das comissões dedicar-se ao cumprimento das metas anuais e de longo prazo do clube, embaçadas nas Quatro Avenidas de Serviços. O presidente eleito, o presidente e o ex-presidente imediato devem colaborar para garantir a continuidade administrativa no clube e planejar a escolha dos sucessores. Quando viável, os membros das comissões devem ser indicados para mandatos de três anos, o que ajuda a assegurar a continuidade dos trabalhos. O presidente eleito do clube é responsável pelo preenchimento de vagas nas comissões, indicação dos presidentes das comissões e realização de reuniões de planejamento antes da tomada de posse. Recomenda-se que todo presidente de comissão tenha experiência anterior como membro de comissão. As seguintes comissões permanentes devem ser indicadas:

- *Administração do clube.* Conduz atividades relacionadas à operação eficaz do clube.
- *Desenvolvimento do quadro social.* Desenvolve e implementa plano abrangente para recrutamento e retenção de sócios.
- *Relações públicas.* Desenvolve e implementa planos para manter o público informado sobre o Rotary e promover atividades e projetos de prestação de serviços do clube.

- *Projetos de prestação de serviços.* Desenvolve e implementa projetos educacionais, humanitários e profissionais que atendam a necessidades de comunidades locais e internacionais.
- *Fundação Rotária.* Desenvolve e implementa planos para apoiar a Fundação Rotária por meio de contribuições financeiras e participação em programas da entidade.

Comissões ad hoc adicionais podem ser indicadas conforme necessárias.

Treinamentos requeridos

Presidentes de comissões de clube devem participar da assembléia distrital antes de assumir o cargo.

Interação com a equipe de líderes distritais

Comissões de clube devem interagir com governadores assistentes e comissões distritais que tenham funções similares.

Relatórios requeridos

As comissões devem enviar ao conselho diretor do clube e apresentar em assembléias do clube relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas. (Cód. Norm. do Rotary 17.030.6.)

Assembléias de clube

A assembléia é uma reunião aberta a todos os sócios e tem o propósito de orientar o quadro social ou discutir a programação e atividades do clube. Geralmente, é coordenada pelo presidente do clube, ou outro dirigente designado, e realizada por ocasião da visita do governador ou governador assistente. Além disso, os clubes devem realizar uma assembléia imediatamente após a assembléia distrital e a conferência distrital para divulgar informações sobre os programas e as atividades implementados por outros clubes no distrito. (Cód. Norm. do Rotary 7.050.)

Controle dos fundos do clube

No início de cada ano fiscal, o conselho diretor do clube deve elaborar, ou tomar providências para que seja elaborado, um orçamento das receitas e despesas estimadas para o ano, o qual, após ser aprovado pelo referido conselho, estabelecerá o limite das despesas correspondentes aos fins especificados, a não ser que tal conselho determine o contrário.

As contas somente podem ser pagas pelo tesoureiro, ou outro dirigente autorizado, depois de aprovadas por outros dois dirigentes ou diretores. Uma auditoria completa de todas as transações financeiras do clube deve ser realizada anualmente por auditor independente ou outra pessoa habilitada. (Cód. Norm. do Rotary 9.010.)

Não se exige que reuniões de clube incluam uma refeição, possibilitando a redução dos custos de associação aos rotarianos. (Cód. Norm. do Rotary 9.010.2.) Com o intuito de minimizar as despesas dos sócios, os clubes devem rever os procedimentos de outorga de multas e nível de formalidade das reuniões. (Cód. Norm. do Rotary 9.010.1.)

Quotas per capita

Leia no capítulo 3 informações sobre os relatórios semestrais e quotas per capita.

Clubes em haver com obrigações financeiras para com o RI

Ao enviar o relatório semestral, o RI notifica os clubes sobre as normas do conselho diretor referentes ao não pagamento de quotas per capita e outras obrigações financeiras para com o RI. (Cód. Norm. do Rotary 9.020.1.) A notificação de desativação é enviada ao clube via carta registrada, com cópias aos governadores e diretor(es) da área. (Cód. Norm. do Rotary 9.020.3., 9.020.6.) O RI adotou os seguintes procedimentos para coleta de obrigações financeiras vencidas:

- 1) clubes com pagamentos atrasados em valor superior a US\$250 recebem notificação de mora 90 dias (três meses) após a data do vencimento destes
- 2) a desativação dos clubes com pagamentos atrasados em valor superior a US\$250 ocorre 180 dias (seis meses) após a data do vencimento destes
- 3) todo clube desativado que quita suas obrigações financeiras, inclusive taxa de reativação no valor de US\$10 por sócio para no mínimo 10 sócios, no prazo de 270 dias (nove meses) da data de vencimento da dívida, é reativado
- 4) é dada baixa contábil a débitos não quitados no valor de até US\$50 depois de passados 270 dias do prazo para o pagamento
- 5) clubes com saldo devedor de até US\$250 recebem uma carta requisitando o pagamento, sem menção da questão de desativação
- 6) são mantidos registros dos clubes que costumam não pagar saldos devedores de US\$50 ou menos. Depois de dois ciclos sem que os pagamentos tenham sido efetuados, o secretário geral pode, a seu critério, suspender os serviços do RI a esses clubes
- 7) são mantidos registros de todas as baixas contábeis de clubes, para revisão pelo conselho diretor do RI em qualquer ocasião (Cód. Norm. do Rotary 9.020.2.)

Reativação de clubes desativados devido a não pagamento de obrigações financeiras

O clube somente pode solicitar reativação durante o ano (365 dias) seguinte à sua desativação. Para ser reativado dentro dos 90 dias após sua desativação, o clube deve quitar as obrigações financeiras em haver na data da desativação e pagar as quotas semestrais acrescidas no período entre a desativação e reativação, mais US\$10 de taxa de reativação por sócio.

Se mais de 90 dias, mas menos de 365 dias, tiverem transcorrido desde a data de desativação, o clube deve, além de cumprir os requisitos para reativação em menos de 90 dias, submeter um formulário de reativação e pagar uma taxa adicional de US\$15 por sócio.

O clube que almeja ser reativado somente pode revisar a lista de sócios dentro de um ano (365 dias) do prazo de pagamento da quota semestral. Se apenas for realizado pagamento parcial no 365º dia após a data de desativação, tal quantia será aplicada às obrigações financeiras em mora do clube desativado.

Clubes desativados que não saldaram suas dívidas financeiras por completo — isto é, o valor total das obrigações financeiras em haver na data da desativação, as quotas semestrais acrescidas no período entre desativação e reativação, e a taxa de reativação — dentro dos 365 dias da data de desativação deixam de ser elegíveis para reativação. (Cód. Norm. do Rotary 9.020.7.)

Suspensão de serviços a clubes

O conselho diretor pode suspender a associação de qualquer clube que deixe de pagar suas quotas ou outras obrigações financeiras devidas ao RI ou de pagar as taxas aprovadas ao fundo distrital. (Reg. Int. RI 3.030.) Clubes suspensos não

têm nenhum dos direitos outorgados aos clubes pelo regimento interno do RI, mas retêm os direitos concedidos aos clubes nos estatutos do RI. (Reg. Int. RI 3.040.)

Após receber confirmação do governador de que um clube deixou de pagar a taxa per capita ao distrito por mais de seis meses, o secretário geral do RI está autorizado a suspender os serviços prestados pelo RI ao clube. (Cód. Norm. do Rotary 31.030.13.) Os seguintes serviços do RI ficam suspensos até o governador notificar o secretário geral de que o clube saldou suas taxas distritais:

- 1) inclusão do clube em listas de mala direta do RI
- 2) envio de publicações e periódicos
- 3) serviços da Secretaria, inclusive serviços da Fundação Rotária, como processamento de pedidos de participação em programas e reconhecimento de clubes como parceiros ou anfitriões em projetos da entidade
- 4) serviços do governador: carta mensal, inclusão na mala direta distrital e visita oficial

Governadores de distrito devem continuar a enviar aos clubes suspensos correspondências que permitam a estes:

- 1) enviar sugestões à comissão de indicação do governador
- 2) participar de votações autorizadas via postal
- 3) votar na conferência distrital e na assembléia distrital
- 4) submeter propostas de emenda ou resoluções ao conselho de legislação
- 5) concordar com propostas de legislação enviadas ao conselho de legislação
- 6) concordar com a apresentação de candidatos opositores ao cargo de governador de distrito
- 7) tomar qualquer outra ação permitida pelos documentos estatutários do RI (Cód. Norm. do Rotary 17.060.1)

Seguro e incorporação

Recomenda-se que os clubes procurem orientação jurídica e de um agente de seguros para proteger-se de processos resultantes de seus trabalhos, seja por meio de transformação do clube (ou de suas atividades) em pessoa jurídica ou de obtenção de apólice de seguro contra terceiros.

O seguro geral de proteção contra terceiros para clubes nos Estados Unidos e em seus territórios e possessões é obrigatório e providenciado pelo Rotary International. Tais clubes pagam determinada quantia para cobrir seguros e despesas administrativas afins (Cód. Norm. do Rotary 71.080.2.) e são incentivados a suplementar com seguro contra terceiros para seus diretores e dirigentes.

A incorporação do Rotary Club é assunto para ser decidido por este, em função de circunstâncias locais. (Cód. Norm. do Rotary 2.050.) Quando o Rotary Club decidir participar de atividade que possa resultar em processo movido contra ele, a melhor opção é obter personalidade jurídica para a atividade, e não para o clube em si. (Cód. Norm. do Rotary 2.060.)

O conselho diretor do RI não faz objeção quanto à transformação de um Rotary Club em pessoa jurídica, desde que este inclua no ato de incorporação uma frase que expresse sua obediência e submissão aos estatutos e regimento interno do RI, conforme o texto vigente e posteriores emendas. (Cód. Norm. do Rotary 2.050.)

Alguns dispositivos gerais devem constar do ato de incorporação, segundo recomendação do conselho diretor do RI:

O nome desta pessoa jurídica será “Rotary Club de _____
(Cidade)

_____”
(Estado/Província, País)

Esta será uma sociedade sem fins lucrativos. Seus propósitos serão de índole humanitária e beneficente, para fomentar, promover e divulgar o Objetivo do Rotary e manter as relações de um clube associado do Rotary International.

Tanto quanto permitir a legislação que rege a matéria, em vigor no Estado/Província de _____, esta associação estará sujeita à jurisdição do Rotary International e terá autonomia para adotar um regimento interno que se ajuste às finalidades supracitadas e esteja de acordo com a legislação do Estado/Província de _____, sob a qual esta pessoa jurídica será organizada. (Cód. Norm. do Rotary 2.050.1.)

A nova sociedade deve incluir no seu regimento interno todos os dispositivos importantes dos estatutos prescritos para o Rotary Club e do regimento interno recomendado para o clube. O ato de incorporação deve conter dispositivos adicionais e declarações que possam ser exigidos pela legislação vigente no local em que a sociedade for constituída, desde que não contrariem o propósito expresso de um clube associado do RI. (Cód. Norm. do Rotary 2.050.2.)

O secretário geral é requerido, em nome do conselho diretor, a avaliar e aprovar os pedidos de aquisição de personalidade jurídica, e a submetê-los à comissão executiva do referido conselho quando as circunstâncias exigirem avaliação mais detalhada. (Cód. Norm. do Rotary 2.050.3.)

Rotary Clubs e outras organizações

O Rotary Club não deve tornar-se membro ou assumir as obrigações de membro de qualquer outra organização. (Cód. Norm. do Rotary 11.040.1.) Nenhum Rotary Club tem autoridade para ingressar em outra organização ou com ela estabelecer compromissos em nome dos sócios. (Cód. Norm. do Rotary 2.020.)

Os Rotary Clubs podem colaborar no patrocínio de projetos de prestação de serviços. (Cód. Norm. do Rotary 2.020.) Seus dirigentes e comissões podem participar de reuniões com os dirigentes e comissões de outras organizações, mas sem autoridade para assumir compromissos em nome do clube sem o consentimento deste. (Cód. Norm. do Rotary 11.040.4.; veja também Colaboração de distritos e Rotary Clubs com outras organizações, no capítulo 2 e Emprego com marcas de outras entidades, no capítulo 17)

Incentiva-se a parceria entre clubes de cidades diferentes a fim de desenvolver e manter atividades de prestação de serviços a longo prazo, ou com outras organizações de prestação de serviços, contanto que todos os clubes participantes sejam reconhecidos pelos esforços conjuntos. (Cód. Norm. do Rotary 27.060.4.)

Obediência do clube às leis nacionais

Todo Rotary Club deve atender às exigências legais do país em que opera, desde que:

- 1) ações relacionadas à organização, administração e operação dos clubes no país não violem o estabelecido nos documentos estatutários do RI;
- 2) o clube continue a obedecer aos documentos estatutários do RI quando estes são alterados;
- 3) o clube continue, sob todos os aspectos, a ser e a atuar como Rotary Club membro do RI.

Os clubes devem solicitar ao conselho diretor do RI a análise de questões onde leis locais exijam que estas não estejam de acordo com os documentos

estatutários do RI. (Cód. Norm. do Rotary 2.070.) Os rotarianos devem evitar fazer críticas a leis e costumes de outros países. (Cód. Norm. do Rotary 8.050.4.)

Arbitragem e mediação

Os artigos 12 e 16 dos estatutos prescritos para o Rotary Club estabelecem procedimentos referentes a mediação ou arbitragem de divergências em um clube. O artigo 24 do regimento interno do RI determina os procedimentos para a resolução de divergências entre qualquer sócio, sócios ou ex-sócios, de uma parte, e o clube, o distrito, o RI ou qualquer de seus dirigentes ou administradores de outra.

FREQÜÊNCIA

Os requisitos de freqüência estão estabelecidos nos estatutos prescritos para o Rotary Club. (Est. Presc. Clube 9, e 12, 4) Os líderes do clube devem enfatizar aos sócios e sócios potenciais o valor e a importância do comparecimento às reuniões. (Cód. Norm. do Rotary 7.060.)

Os métodos pelos quais a falta a uma reunião ordinária do clube pode ser recuperada podem ser encontrados nos estatutos prescritos para o Rotary Club. (Est. Presc. Clube 9)

Ausência à reunião de clube

Não há qualquer dispositivo para a concessão de crédito de freqüência ao sócio que não comparecer à reunião do clube por qualquer das seguintes razões:

- 1) servir como jurado
- 2) obrigação de participar de sessões de assembléia legislativa
- 3) comparecimento a reuniões informais de rotarianos
- 4) apresentação de palestra em clube de outra organização dedicada à prestação de serviços
- 5) serviço militar

Comparecimento a eventos do RI

O conselho diretor do RI interpreta os estatutos prescritos para o Rotary Club de maneira a permitir que os rotarianos reivindiquem crédito de freqüência a duas reuniões ordinárias ao participar de um encontro do Rotary International (como, por exemplo, da conferência distrital), contanto que tal encontro tenha duração superior a um dia e que os dias do encontro caiam em períodos durante os quais a recuperação da freqüência seria aceitável. (Cód. Norm. do Rotary 7.060.1.)

Licença de dispensa

Os clubes devem informar seus sócios sobre os dispositivos para a concessão de licença de dispensa temporária, conforme estipulado em seu regimento interno. (Cód. Norm. do Rotary 7.070.)

CLASSIFICAÇÕES

As exigências quanto às classificações estão estabelecidas no artigo 7 dos estatutos prescritos para o Rotary Club. O clube não deve admitir como sócio representativo alguém de uma classificação que já esteja representada por pelo menos cinco sócios, a não ser que o clube tenha mais de 50 sócios e o número de detentores dessa classificação não corresponda a mais de dez por cento do

quadro de sócios representativos. Os sócios aposentados não são levados em consideração no cálculo do número de pessoas que detêm a classificação.

A classificação de um ex-sócio ou de um ex-participante de programas da Fundação Rotária não impede sua elegibilidade a sócio representativo, mesmo que o número máximo de detentores da classificação no clube seja temporariamente excedida. Entretanto, se algum sócio mudar de classificação, poderá continuar afiliado ao clube na nova classificação. (Est. do RI 5; Est. Presc. Clube 8, 2) Todo sócio representativo é classificado de acordo com o seu ramo de negócios ou profissão ou tipo de serviços comunitários que presta. A classificação descreve a atividade principal e reconhecida da empresa ou instituição a que está ligado o rotariano, sua profissão ou atividade profissional, ou a natureza dos serviços que presta à comunidade. (Est. Presc. p/Clube 8, 1(a)) Por exemplo, um engenheiro elétrico, encarregado de seguros ou gerente de empresa de construção civil, de mineração ou de manufatura pode ingressar no quadro social como representante de sua profissão ou do ramo da empresa ou instituição para a qual trabalha.

O princípio de classificações permite aos clubes obter uma representação diversificada das profissões presentes na comunidade local. Todo clube deve aplicar os princípios de classificação e afiliação do Rotary e procurar corrigir qualquer irregularidade existente em seu quadro social. O sistema de classificações deve ser avaliado pelo Rotary Club cuidadosamente, para refletir profissões, negócios e serviços comunitários atuais. (Cód. Norm. do Rotary 4.050.)

Quadro social equilibrado

Os clubes devem manter um quadro social equilibrado, sem predominância de qualquer tipo de profissão, negócio ou serviço comunitário. (Est. do RI 5, 2(b)) O Rotary Club deve analisar sua comunidade e procurar formar um quadro social que represente cada atividade comercial ou profissional reconhecida localmente, assim como os residentes, desde que essa representação esteja em conformidade com os princípios estabelecidos no artigo 5 dos estatutos do RI e no artigo 7 dos estatutos prescritos para o Rotary Club.

Nenhum clube pode, independentemente da data de admissão ao RI, quer seja por meio de alteração implementada em seus estatutos ou de qualquer outra maneira, impor limitação à admissão ao seu quadro social de candidato a sócio com base na raça, sexo, credo ou nacionalidade de referido candidato, ou, ainda, impor qualquer condição à admissão do candidato que não esteja prevista no regimento interno ou nos estatutos do RI. (Reg. Int. RI 4.070.)

Jovens no quadro social

Os clubes devem promover a entrada de jovens em seu quadro social, inclusive de ex-participantes de programas do RI e da Fundação Rotária, como ex-rotaractianos e ex-membros de equipes de Intercâmbio de Grupos de Estudos qualificados, e encontrar maneiras de atrair o crescente número de jovens que atualmente ocupa posições de destaque no setor comercial, empresarial e profissional. Os clubes podem, por exemplo, dispensar sócios com menos de 35 anos de pagar a jóia de admissão e as taxas de clube ou, então, pagar eles mesmos as taxas distritais; ou o distrito pode, por meio de aprovação de deliberação em assembléia distrital ou conferência distrital, reduzir para este grupo as taxas per capita devidas ao distrito. (Cód. Norm. do Rotary 5.040.2.)

Os clubes devem também manter contato com ex-participantes de programas da Fundação Rotária residentes em suas comunidades e procurar fazer uso das habilidades daqueles ainda não qualificados para integrar o quadro social ou que não aceitaram o convite para se tornar rotarianos. (Cód. Norm. do Rotary 5.020.)

Levantamento das classificações

Uma lista de classificações sistematicamente preparada constitui a base para o crescimento do clube. O RI não possui uma lista geral de classificações, são os clubes que devem manter a lista atualizada de modo a expandir e fortalecer seu quadro social. (Cód. Norm. 4.050.)

Ferramentas para levantamento da diversidade do quadro social estão disponíveis no site www.rotary.org.

MERCANTILIZAÇÃO E ENVIO DE SOLICITAÇÕES

Mercantilização do Rotary

O *Official Directory*, diretório do Rotary International, é publicado anualmente. Nenhum rotariano deve usar para propósitos comerciais, nomes constantes do *Official Directory*, de diretórios de clubes ou distritos, ou de qualquer banco de dados ou listagem relacionados a projetos e atividades rotárias. (Cód. Norm. do Rotary 11.030.6.)

Solicitações a Rotary Clubs

Solicitações a Rotary Clubs sofrem as seguintes limitações:

Um clube que deseje solicitar a colaboração de outros Rotary Clubs ou dos sócios destes, com referência a qualquer assunto, inclusive por meio de telemarketing, deve primeiro submeter seus propósitos e planos ao governador, ou governadores, de distrito para a devida aprovação. Isto se aplica somente a casos onde um clube deseje solicitar a cooperação de mais de um Rotary Club ou de sócios de mais de um clube. (Cód. Norm. do Rotary 11.030.1.)

Os clubes devem respeitar as normas do Rotary relativas ao emprego das marcas deste, inclusive quanto ao uso da identificação apropriada e do idioma dos Rotary Clubs envolvidos. (Cód. Norm. do Rotary 11.030.1., 33.020.6.)

Nenhum clube pode solicitar auxílio financeiro ou participação em especulação comercial de qualquer outro clube ou de rotarianos, além de seus próprios sócios, a menos que obtenha autorização prévia do conselho diretor do RI.

O secretário geral solicitará aos governadores de distritos envolvidos em solicitações não autorizadas, inclusive por meio de telemarketing, para parar imediatamente com tais atividades. Se o não cumprimento desta norma continuar, medidas disciplinares poderão ser tomadas pelo conselho diretor do RI, inclusive desativação do clube. (Cód. Norm. do Rotary 11.030.1.)

Rotary Clubs e distritos que desejem fazer uso de empresas de telemarketing, páginas de internet ou envio de e-mails para fazer solicitações ao público devem obter aprovação do governador, ou governadores, dos distritos envolvidos, obedecer às normas do Rotary relativas a solicitações e usar identificação apropriada e idioma das entidades rotárias envolvidas. (Cód. Norm. do Rotary 11.030.4.)

Rotary Clubs, distritos e rotarianos não devem usar os diretórios rotários para fins de solicitação. (Cód. Norm. do Rotary 11.030.6.) Todo clube e distrito que publicar um diretório deve fazer constar aviso de que é proibida a distribuição deste a não-rotarianos e sua utilização para fins comerciais. (Cód. Norm. do Rotary 11.040.7.)

Dados do sócio

O RI compila informações dos rotarianos com o intuito de facilitar a comunicação destes com clubes e distritos e também para fins de:

- 1) envio de cobrança
- 2) apoio à Fundação Rotária
- 3) identificação de candidatos em potencial para atuar como representantes presidenciais e da Fundação em conferências, comissões do RI e da Fundação, grupos de apoio e outros eventos
- 4) monitoramento das tendências do quadro social, acompanhamento das características do quadro social, análises demográficas e apoio à retenção dos sócios
- 5) identificação de rotarianos com habilidades profissionais específicas e conhecimento de idiomas estrangeiros
- 6) envio de informações e atualizações aos presidentes de comissões distritais e outras pessoas envolvidas com os programas do RI e projetos de prestação de serviços
- 7) apoio à revista *The Rotarian* e revistas regionais rotárias
- 8) orientação a clubes e distritos quanto a iniciativas de relações públicas
- 9) comunicação aos líderes distritais de mensagens e informações importantes a ser divulgadas aos clubes
- 10) facilitação do planejamento da convenção e eventos especiais
- 11) transmissão de informações a Rotary Clubs, distritos e líderes distritais por parte dos fornecedores autorizados sob o sistema de licenciamento do RI (Cód. Norm. do Rotary 26.120.)

O RI pode ocasionalmente, a pedido do conselho diretor do RI, participar em iniciativas especiais de publicidade e/ou marketing que envolvam divulgação de dados dos sócios. Os rotarianos serão notificados sobre essas iniciativas, podendo rejeitar a participação. O RI também poderá revelar informações quando requerido por lei ou em assunto pertinente a investigações judiciais ou governamentais. (Cód. Norm. do Rotary 26.110.)

As listas de Rotary Clubs, seus dirigentes, membros de comissão ou sócios não podem ser fornecidas a outras organizações, exceto para atender a exigências legais de órgãos governamentais ou com o consentimento do conselho diretor do RI, desde que não esteja em violação das leis aplicáveis. (Cód. Norm. do Rotary 11.040.2.) Qualquer rotariano pode obter uma cópia da lista de sócios de um clube mediante solicitação a este ou por meio de pedido autorizado pelo clube à secretaria do RI. Todo governador tem o direito de solicitar ao secretário geral uma lista de todos os rotarianos de seu distrito. (Cód. Norm. do Rotary 11.050.1.)

Telemarketing

Qualquer uso de empresas de telemarketing, alojamento de páginas de internet ou envio de e-mails para fazer solicitações ao público deve ser aprovado pelo governador, ou governadores, dos distritos envolvidos, obedecer às normas do Rotary relativas a solicitações e usar identificação apropriada e idioma das entidades rotárias envolvidas. O secretário geral solicitará aos governadores de distritos em infração que parem imediatamente tais atividades. O contínuo não cumprimento pode resultar em ação disciplinária pelo conselho diretor do RI, inclusive desativação do clube. (Cód. Norm. do Rotary 11.030.1., 11.030.2., 11.030.3., 11.030.4., 33.020.6.)

COMPANHEIRISMO

Parentes de rotarianos

Ao planejar atividades, todos os Rotary Clubs e rotarianos devem levar em consideração os cônjuges e os familiares dos sócios do clube. Essas pessoas contribuam ao propósito de servir, e ao agradável companheirismo que provém da associação a um Rotary Club. (89-139)

Muitos Rotary Clubs têm o privilégio de contar com a colaboração de comissões ou outras associações integradas por parentes de rotarianos, que cooperam com os clubes e apoiam suas atividades de prestação de serviços, entre outras. Os clubes são incentivados a patrocinar grupos integrados por cônjuges ou familiares de rotarianos de acordo com as diretrizes a seguir:

- 1) as comissões, organizações ou associações auxiliares devem ser relacionadas e manter contatos regulares com o Rotary Club do qual os cônjuges ou familiares são sócios;
- 2) os objetivos do grupo devem incluir apoio a atividades de prestação de serviços do Rotary Club, à amizade entre os afiliados e à promoção dos ideais do Rotary;
- 3) as atividades, projetos e programas de tais grupos devem ser, principalmente, de apoio ou complementação aos objetivos do Rotary Club.

A relação de grupos ou associações dessa natureza com o Rotary Club deve ser apenas informal. (Cód. Norm. do Rotary 6.020.1) Tais grupos devem estar cientes das restrições relativas ao emprego das marcas do Rotary (veja capítulo 17).

REUNIÕES DE CLUBE

Locais de reuniões

Todo clube tem autonomia para escolher seu local de reuniões. Como os sócios de um Rotary Club podem assistir às reuniões de qualquer outro Rotary Club, essas devem realizar-se em local acessível a todos. (Cód. Norm. do Rotary 7.010.) As reuniões semanais devem ser conduzidas localmente. (Cód. Norm. do Rotary 7.010.1) Dias e locais das reuniões podem ser encontrados no *Official Directory* ou por meio do link Localizar Clubes no site www.rotary.org.

Encontros informais de rotarianos não são considerados reuniões oficiais, portanto, resoluções aprovadas em tais ocasiões não são consideradas pelo conselho diretor como expressão da opinião dos clubes e distritos envolvidos. (Cód. Norm. do Rotary 7.090.)

Cancelamento de reunião semanal

O conselho diretor do clube pode cancelar uma reunião ordinária nas circunstâncias descritas no artigo 6 dos estatutos prescritos para o Rotary Club.

Convidados

Recomenda-se aos Rotary Clubs que incentivem os sócios a trazer convidados às reuniões semanais a fim de que os não-rotarianos da comunidade possam estar melhor informados sobre os objetivos e propósitos do Rotary Club. (Cód. Norm. do Rotary 7.080.1.) Exceto no que se refere a representantes dos meios de comunicação e a sócios de outros Rotary Clubs, não é recomendável ter convidados permanentes.

Os Rotary Clubs são incentivados a convidar para as reuniões:

- 1) rotarianos que estejam visitando a área, inclusive seus cônjuges, sendo que clubes têm autonomia para permitir ou barrar a participação de convidados de rotarianos visitantes; (98-278; Cód. Norm. do Rotary 7.080.3.)

- 2) estudantes de universidades e escolas, procurando informá-los sobre os ideais e princípios rotários; (Cód. Norm. do Rotary 7.080.2)
- 3) ex-participantes de programas da Fundação Rotária que se mudaram recentemente para a comunidade local, sendo que o custo de participação deste deve ser o mesmo dos rotarianos visitantes. (Cód. Norm. do Rotary 7.080.4.)

Todo sócio de clube desfruta o privilégio de poder comparecer às reuniões ordinárias de qualquer outro clube, exceto clube que tenha cancelado o título de tal sócio por razão justificada. (Reg. Int. RI 4.100.)

Programação das reuniões do clube

Os clubes devem desenvolver as próprias programações de acordo com as necessidades de suas comunidades. Não é responsabilidade do RI patrocinar ou determinar projetos de prestação de serviços ou programações para qualquer clube. (Cód. Norm. do Rotary 8.010.) Os clubes devem se reunir periodicamente para discutir atividades e assuntos internos, (Cód. Norm. do Rotary 7.030.) transmitir informações rotárias ou treinar os sócios e a equipe de líderes do clube. (Cód. Norm. do Rotary 7.030.1)

O RI definiu as seguintes ênfases a ser abordadas nas programações:

Agosto	Mês do Desenvolvimento do Quadro Social e Expansão
Setembro	Mês das Novas Gerações
Outubro	Mês dos Serviços Profissionais
Novembro	Mês da Fundação Rotária
Dezembro	Mês da Família
Janeiro	Mês da Conscientização Rotária
Fevereiro	Mês da Compreensão Mundial
Março	Mês da Alfabetização
Abril	Mês da Revista
Junho	Mês dos Grupos de Companheirismo do Rotary

Clubes devem promover as ênfases em uma ou mais reuniões semanais. (Cód. Norm. do Rotary 8.020.)

O Rotary Club pode discutir assuntos públicos de interesse dos sócios, desde que não sejam polêmicos e as diferentes opiniões sejam adequadamente apresentadas. Nenhuma ação deverá ser tomada a respeito de qualquer medida pendente de controvérsia pública. (Cód. Norm. do Rotary 7.030.2.)

Clubes devem conduzir programações que ajudem a superar possíveis dificuldades causadas por diferenças lingüísticas, sociais e culturais com outros países. (Cód. Norm. do Rotary 7.030.3.)

Duas vezes por ano os clubes devem apresentar, em reunião ordinária, palestra sobre propósitos, programas e atividades de captação de recursos da Fundação. Uma dessas reuniões deve ser realizada em novembro, Mês da Fundação Rotária. (Cód. Norm. do Rotary 7.030.4.)

Pagamento das despesas de oradores e visitantes rotarianos

Os clubes são responsáveis pelas despesas quando administradores atuais ou anteriores do RI, ou outros rotarianos, são convidados para visitas ou eventos. (Cód. Norm. do Rotary 7.040.1.) O RI não é responsável por fornecer lista de palestrantes para clubes ou por pagar por suas despesas. (Cód. Norm. do Rotary 7.040.2.)

Invocações e preces

Rotary Clubs do mundo inteiro têm em seu quadro social pessoas das mais variadas religiões, crenças e valores, unidas pelo ideal de servir à humanidade. Como cada Rotary Club é uma entidade autônoma, é preciso usar bom senso quanto à maneira de conduzir as reuniões para que reflitam o princípio básico de tolerância defendido pelo Rotary e motivem os rotarianos a participar de projetos de prestação de serviços humanitários. (Cód. Norm. do Rotary 8.010.)

Bebidas alcoólicas

Fica a critério de cada clube determinar se é apropriado servir bebidas alcoólicas durante as reuniões. Embora o RI não tenha uma norma oficial sobre esse assunto, a experiência e as opiniões manifestadas pelos rotarianos revelam que, pelo menos em países em que não é costume servir bebidas alcoólicas, a abstenção de álcool durante as reuniões do Rotary serve melhor aos interesses da organização.

Fumo

Por reconhecer os efeitos prejudiciais do fumo à saúde pessoal, rotarianos e convidados são incentivados a não fumar durante as reuniões e outros eventos rotários. (Reg. Int. RI 2.040.)

Reuniões conjuntas com clubes de prestação de serviços de outras organizações

Exceto em ocasiões específicas aprovadas pelo conselho diretor do clube, Rotary Clubs não devem conduzir reuniões conjuntas com outros clubes de prestação de serviços. (Cód. Norm. do Rotary 11.040.3.)

QUADRO SOCIAL

A afiliação a um Rotary Club é pessoal, e não vincula a empresa ou ocupação do sócio ao clube. (Cód. Norm. do Rotary 4.030.)

Local do trabalho ou residência

Todo sócio representativo do clube deve dedicar-se, ou haver se dedicado, pessoal e ativamente, ao negócio, profissão ou serviço comunitário sob a qual está classificado no clube. A menos que seja de outra forma determinado, todo sócio deve ter seu lugar de trabalho ou residência na localidade do clube ou em suas proximidades. (Est. do RI 5, 2; Est. Presc. Clube 7, 3) Entende-se por “lugar de trabalho” o estabelecimento de onde o sócio representativo, ou sócio representativo proposto, normalmente administra suas atribuições e atividades comerciais ou profissionais. (Cód. Norm. do Rotary 4.010.2.) Por “residência” entende-se o local principal de residência da pessoa. (Cód. Norm. do Rotary 4.010.3.)

O conselho diretor pode autorizar um sócio representativo a continuar a deter a mesma classificação quando este se mudar da localidade do clube ou de suas proximidades, ou a permanecer como sócio do clube ou receber licença de dispensa especial que não exceda um ano, contanto que continue a satisfazer a todas as outras condições de afiliação ao clube. (Est. do RI 5, 2(a); Est. Presc. Clube 12, 2(a))

Afiliação em outras organizações

Nenhum rotariano deve se associar a outro clube semelhante, comunitário ou de prestação de serviços, se com isto comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações de sócio do Rotary Club. Quando uma pessoa estiver sendo considerada para sócio de um Rotary Club, esta deve revelar a quais outras associa-

ções ou organizações prestadoras de serviços pertence. Rotarianos interessados em filiar-se a outra organização de propósitos semelhantes, seja ela comunitária ou de prestação de serviços, devem obter aprovação prévia do conselho diretor do seu clube. (Cód. Norm. do Rotary 4.020.)

A afiliação de qualquer sócio pode ser anulada pelo conselho diretor do clube por razão justificada. (Est. Presc. Clube 12, 5(a)) Essa razão pode incluir o não cumprimento das obrigações de rotariano por continuar a ser sócio de outro clube de prestação de serviços. (Cód. Norm. do Rotary 4.020.1.)

Sócio representativo e honorário do mesmo clube

Não é permitido manter, simultaneamente, a qualidade de sócio honorário e representativo no mesmo clube. (Reg. Int. RI 4.040.; Est. Presc. Clube 7, 5) Entretanto, é possível ser sócio representativo em um clube e honorário em outro.

Sócio honorário

O procedimento para concessão do título de sócio honorário encontra-se na seção 6 do artigo 7 dos estatutos prescritos para o Rotary Club. Solicita-se aos clubes que elejam como sócios honorários exclusivamente pessoas que prestaram serviços consoantes aos ideais do Rotary ou que tenham regularmente apoiado sua causa. O título de sócio honorário é a mais alta distinção que um Rotary Club pode conceder e deverá ser conferida somente em casos excepcionais. (Cód. Norm. do Rotary 5.010.)

Sócios honorários são isentos do pagamento da jóia de admissão e das quotas, não têm direito a voto, não podem deter nenhum cargo administrativo no clube e não podem deter nenhuma classificação, entretanto, têm o direito de comparecer a todas as reuniões do clube e usufruir das demais prerrogativas inerentes à associação ao clube. Sócios honorários não desfrutam qualquer benefício ou direitos em outros clubes, exceto o direito de visitá-los sem necessidade de convite da parte de um rotariano. (Reg. Int. RI 4.050.2.; Est. Presc. Clube 7, 6(b)) É permitido deter o título de sócio honorário em mais de um clube. (Est. Presc. Clube 7, 6)

Clubes mistos

Incentiva-se os clubes a formar o quadro social com pessoas de ambos os sexos. Governadores devem promover essa preferência entre todos os clubes de seus distritos, assim como a fundação de novos clubes com quadro social misto nas localidades onde prevalecem clubes com pessoas do mesmo sexo. (Cód. Norm. do Rotary 4.040.)

Prevenção de abuso e assédio

As normas do RI sobre prevenção de abuso e assédio, inclusive dispositivos para cancelamento de título de sócio, podem ser encontradas no artigo 3.030.3. do capítulo 8 do regimento interno do RI.

Mudança de rotarianos para outra comunidade

Se um sócio em pleno gozo de seus direitos muda-se a outra comunidade, o clube a que este pertence deve enviar informações ao Rotary Club da nova localidade. (Cód. Norm. do Rotary 4.060.)

Se um ex-rotariano for proposto para integrar o quadro social de algum clube, este deve tomar a iniciativa de entrar em contato com o ex-clube do candidato a sócio para verificar quais são seus interesses rotários e assim melhor aproveitar suas habilidades. (Cód. Norm. do Rotary 4.060.1.) O sócio que planeje se mudar para outra comunidade pode também preencher o Formulário de

Notificação de Mudança de Rotariano, disponível em www.rotary.org, para que suas informações sejam encaminhadas ao governador do distrito apropriado. A aceitação ou não do sócio no quadro social fica à discricção do clube.

Qualquer sócio pode propor como sócio representativo um ex-rotariano que estiver deixando, ou deixou, de pertencer ao quadro social de seu antigo clube devido ao fato de não mais exercer a profissão ou de conduzir o negócio que o intitulava à classificação detida na localidade daquele clube ou em seus arredores. O antigo clube ao qual o sócio pertencia, ou do qual está se desligando, também pode propor o sócio representativo. A classificação de um sócio de mudança ou de um ex-rotariano não impede sua elegibilidade a sócio representativo, mesmo que se exceda temporariamente o número máximo de classificações do clube. (Reg. Int. RI 4.030.; Est. Presc. Clube 7, 4)

Organizações de ex-rotarianos

São bem-vistos os grupos de ex-rotarianos organizados para promover amizade, companheirismo e prestação de serviços a outros. Não se faz objeção à formação de tais grupos, desde que sejam organizados e atuem de acordo com as diretrizes estabelecidas na seção 36.030.5. do código normativo do Rotary. Entretanto, tal dispositivo não constitui patrocínio nem reconhecimento oficial de tais grupos.

Cartões de sócio

Rotary Clubs podem emitir cartões de sócio aos rotarianos do clube em pleno gozo de seus direitos. Todo rotariano deve apresentar este cartão ao visitar outro clube onde não seja conhecido. (Cód. Norm. do Rotary 5.030.)

DESENVOLVIMENTO DO QUADRO SOCIAL

O desenvolvimento do quadro social abrange três componentes: recrutamento de novos sócios, retenção de sócios existentes e fundação de novos clubes.

A fim de atrair mais pessoas qualificadas e reduzir as baixas no quadro social, os clubes devem fazer pleno uso dos dispositivos para expansão interna, melhorar as programações do clube, manter e aprimorar os serviços prestados às comunidades, e adotar medidas para envolver e reter o interesse de cada sócio.

Os fatores de maior relevância para o desenvolvimento do quadro social são:

- 1) forte e constante apoio do presidente do clube
- 2) programa de integração de novos sócios que inclua orientação, cerimônia de admissão e envolvimento nas atividades do clube
- 3) homenagem aos padrinhos de novos sócios
- 4) retenção de sócios existentes e reconhecimento do presidente do RI e governador aos clubes que demonstram crescimento do quadro social
- 5) custos razoáveis de associação e publicidade apropriada e atrativa do Rotary que enfatize tanto a prestação de serviços quanto os benefícios da afiliação rotária para os rotarianos e suas famílias
- 6) esforços de relações públicas
- 7) comissão de desenvolvimento do quadro social bem estruturada
- 8) condução de levantamento de classificações para atualização do quadro social (Cód. Norm. do Rotary 5.040.)

Para atrair maior número de pessoas qualificadas ao Rotary e reduzir as baixas, os clubes devem:

- 1) utilizar plena e objetivamente os dispositivos existentes referentes ao desenvolvimento do quadro social
- 2) reavaliar as profissões e negócios na comunidade de modo a identificar classificações em potencial, bem como candidatos qualificados para ocupar tais classificações
- 3) manter relevante a prestação de serviços às respectivas comunidades e divulgar projetos e serviços comunitários
- 4) manter o interesse dos sócios por meio de projetos de prestação de serviços relevantes à comunidade local
- 5) tomar iniciativas que engajem efetivamente cada um dos sócios e mantenham vivo seu interesse
- 6) realizar avaliação periódica das atividades do clube de modo a identificar áreas que requeiram aprimoramento

Além disso:

- 1) todo clube deve examinar suas tendências de crescimento, verificar o progresso alcançado e adotar medidas para expansão ainda maior
- 2) governadores e outros líderes distritais devem assessorar os clubes que necessitem resolver problemas que estejam impedindo o desenvolvimento do quadro social e ajudá-los a encontrar soluções adequadas
- 3) se um sócio em pleno gozo de seus direitos muda-se a outra comunidade, o clube a que este pertence deve enviar informações a Rotary Club da nova localidade

A fim de que o Rotary Club seja de total relevância à comunidade e sensível às necessidades dos residentes, é importante e necessário que procure atrair para seu quadro social todos os sócios potenciais da localidade. O estabelecimento arbitrário de limites no número de sócios do clube ou a falha no aumento de seu quadro social por apatia, desconhecimento ou incompreensão da tendência de crescimento do clube ou dos procedimentos para a proposta e assimilação de novos sócios, não são apropriados nem estão de acordo com os princípios do Rotary.

Todo clube deve estabelecer e manter um padrão de crescimento do quadro social que resulte em aumento real no número de sócios. Reconhecendo que o aumento no número de sócios não deve resultar em diminuição da qualidade do quadro social, todo clube deve manter uma atitude positiva em relação ao seu crescimento, o qual deve resultar sempre da escolha de sócios dotados de todas as qualificações desejadas e capacitados para levar adiante o programa do Rotary.

A aceitação por parte de cada indivíduo de suas responsabilidades na aplicação pessoal do ideal de servir é parte integrante do Objetivo do Rotary, entre elas a obrigação de compartilhar o Rotary com outras pessoas e de contribuir para a expansão da organização, propondo, com essa finalidade, pessoas qualificadas para o quadro social do clube. (Cód. Norm. do Rotary 5.040.3.)

Os clubes devem aplicar os princípios de classificação e afiliação do Rotary e procurar corrigir qualquer irregularidade existente em seu quadro social. O sistema de classificações deve ser avaliado pelo Rotary Club cuidadosamente, devendo refletir as profissões, empresas e serviços comunitários atuais. (Cód. Norm. do Rotary 4.050.)

Coordenadores Regionais do Quadro Social do Rotary International (RRIMC)

O propósito do programa de coordenadores regionais do quadro social do Rotary International é promover o crescimento de clubes e distritos. Rotarianos treinados e conhecedores das estratégias e técnicas de desenvolvimento do qua-

dro social colaboram com os clubes e distritos na implementação de estratégias viáveis e de longo prazo. (Cód. Norm. do Rotary 26.060.)

Cerimônia de admissão de novos sócios

Todo clube deve organizar uma cerimônia de admissão para sócios entrantes (Cód. Norm. do Rotary 5.050.3.) e desenvolver sua própria programação para a cerimônia, de modo que seja dignificante e significativa. Sugestões:

Admissão de novo sócio

- conduzida pelo presidente de clube com a colaboração do conselheiro ou padrinho do novo sócio
- convidar o cônjuge do novo sócio, se apropriado
- tirar fotografia do evento para exposição durante reunião ordinária ou inclusão no boletim do clube

Cerimônia

- boas-vindas ao Rotary (explicação sobre o Rotary, responsabilidades do rotariano, etc.)
- curta biografia do novo sócio
- entrega de material informativo sobre o Rotary
- entrega do distintivo de lapela, cartão de sócio, lista de classificações
- nomeação como membro de alguma comissão do clube
- observações do conselheiro ou padrinho
- palavras do novo sócio
- palavras de sócios do clube (boas-vindas ao novo sócio)

Recomenda-se que os clubes desenvolvam programação para informar os sócios potenciais sobre os benefícios e responsabilidades de ser rotariano.

O site www.rotary.org oferece informações sobre as três fases do processo: informação, convite e admissão.

NOVOS CLUBES

Número mínimo de sócios fundadores

O número mínimo de sócios fundadores para um novo clube deve ser 20, sendo pelo menos 50% deles pertencentes à comunidade onde o novo clube será estabelecido. (Cód. Norm. do Rotary 18.050.5.)

Quadro social diversificado

O quadro social de um clube deve ser reflexo da comunidade a que serve, com sócios em número ou proporção suficiente (de preferência mais da metade) para representar empresas, profissões e serviços comunitários locais. (Cód. Norm. do Rotary 4.010.)

Requisitos para organização de clube provisório

Antes de recrutar qualquer sócio para um possível novo clube, o governador deve enviar ao secretário geral do RI:

- 1) Estudo para Organização de Novo Clube aprovado (estudo de expansão)
- 2) Formulário de Padrinho de Novo Clube (se aplicável)

Para ter a fundação do clube aprovada, após o recrutamento do número mínimo de sócios requerido, devem ser enviados ao RI o formulário de Pedido de Admissão do Novo Clube, a lista de sócios fundadores e as jóias de admissão correspondentes. (Cód. Norm. do Rotary 18.050.2.)

Expansão para comunidades remotas

Rotarianos interessados em expandir o Rotary para países ou áreas geográficas não-rotários devem contatar a Comissão de Expansão do RI. O governador deve ser contatado em casos de interesse de fundação de clubes em áreas já autorizadas para expansão. (Cód. Norm. do Rotary 18.030.4.) A expansão para áreas remotas somente são consideradas quando a solicitação provém da própria comunidade, e um distrito de região geográfica próxima se prontifica a auxiliar na organização do clube. (Cód. Norm. do Rotary 18.020.1.)

NOME E LOCALIDADE

Todo clube é fundado e existe em uma localidade, a qual pode ser qualquer extensão razoável do território em que haja número suficiente de pessoas de negócios e profissionais ativamente empenhados em servir à sociedade, e cujos escritórios ou estabelecimentos de negócios, ou locais de residência, sejam próximos uns dos outros. O clube deve designar a localidade em seus estatutos. (Cód. Norm. do Rotary 3.020.) Quaisquer mudanças posteriores deverão ser aprovadas pelo conselho diretor do RI. (Cód. Norm. do Rotary 3.020.2.)

Todo clube provisório deve adotar um nome que o identifique com a sua localidade e inscrever este nome nos seus estatutos, sujeito à aprovação do RI. Uma vez aprovado, referido nome não deve ser alterado, a não ser por consentimento mútuo do RI e do clube. (Est. Presc. Clube 19, 2, veja também a seção Expansão para países ou áreas geográficas não-rotários, no capítulo 2) Nos países onde a palavra “clube” tiver conotação imprópria, os Rotary Clubs, com a aprovação do conselho diretor do RI, não são obrigados a usar esse termo em sua denominação. (Est. do RI 5, 2(d))

Fusão de Rotary Clubs

Dois ou mais clubes do mesmo distrito podem solicitar ao conselho diretor do RI autorização para fusão, desde que cada um deles tenha cumprido com todas as obrigações, inclusive as financeiras. Para propósitos históricos, os clubes consolidados podem manter nome, data de admissão, emblema e outras insígnias. (Reg. Int. RI 2.050.)

RELAÇÕES PÚBLICAS

Responsabilidade individual do rotariano

Espera-se que todo rotariano esteja informado sobre a Missão do Rotary e os programas e atividades da organização, e que procure oportunidades para fomentar as metas e as realizações do Rotary por meio de contatos pessoais, comerciais e profissionais. (Cód. Norm. do Rotary 9.040.1.)

Os rotarianos são incentivados a informar as respectivas comunidades sobre as atividades de seus clubes, com o propósito de estimular o crescimento do Rotary e ampliar o potencial de prestação de serviços da organização.

Responsabilidade do Rotary Club

Espera-se que todo Rotary Club:

- 1) mantenha relações positivas com a mídia (Cód. Norm. do Rotary 9.040.)
- 2) procure divulgar as metas e realizações do Rotary por meio de publicidade de atividades e projetos de prestação de serviços (Cód. Norm. do Rotary 9.040.2.)
- 3) utilize os recursos de relações públicas do RI, como folhetos promocionais e anúncios de utilidade pública para televisão, rádio, impressos, internet e outdoors, além de outros recursos e ferramentas de promoção, para divul-

- gar as metas e as realizações do Rotary na comunidade (Cód. Norm. do Rotary 9.050.)
- 4) incentive os rotarianos a informar suas famílias, amigos e colegas sobre as metas e realizações do Rotary
 - 5) procure fazer com que líderes da comunidade, jovens e grupos representativos de interesses especiais tenham compreensão adequada sobre o Rotary, inclusive missão, propósitos, programas e atividades deste (Cód. Norm. do Rotary 9.050.1.)
 - 6) adote medidas positivas para prevenir ou corrigir qualquer postura da comunidade ou situação no clube que possa prejudicar a reputação do Rotary ou limitar sua eficácia (Cód. Norm. do Rotary 9.040.6.)
 - 7) tenha entre seus sócios pessoas da mídia local (Cód. Norm. do Rotary 9.040.3.)

Relações públicas desfavoráveis

Se a opinião desfavorável for causada por falta de compreensão dos propósitos e das atividades do Rotary, o clube deve combatê-la por meio de informações elucidativas e esforços de aprimoramento do relacionamento com a comunidade e, quando apropriado, fortalecimento do programa de prestação de serviços. (Cód. Norm. do Rotary 9.040.6.)

Se surgir condição ou problema que possa afetar outros clubes ou o Rotary International, o clube deve informar o governador o mais cedo possível para que a situação seja enfrentada por meio de esforço coletivo. Cabe ao governador de distrito a responsabilidade de orientar e ajudar os clubes na prevenção ou solução de problemas locais de relações públicas. O secretário geral deve ser contactado imediatamente quando notícia negativa na mídia tiver o potencial de ter repercussão nacional ou internacional. Este deve auxiliar os governadores e os clubes e manter o presidente e o conselho diretor do RI informados, encaminhando a estes descrição dos problemas que exigirem atenção específica. (Cód. Norm. do Rotary 9.040.7.)

Relações públicas e projetos do clube

Recomenda-se que todos os Rotary Clubs realizem, anualmente, um projeto significativo de prestação de serviços à comunidade. Projetos bem executados são considerados um dos melhores métodos para o público compreender o Rotary, sendo portanto, essencial que sejam divulgados regularmente. (Cód. Norm. do Rotary 8.040.1.)

Relação entre o Rotary e a mídia

Os clubes e governadores devem procurar manter sempre boas relações entre o Rotary e os meios de comunicação. Levando em consideração as condições sociais e culturais locais e o tipo de interação existente com a mídia, clubes e distritos devem promover as seguintes atividades para melhorar o relacionamento entre o Rotary e os meios de comunicação:

- 1) convidar profissionais da imprensa falada e escrita para dar palestras nos clubes,
- 2) realizar atividades para rotarianos, como sessões de treinamento, grupos de discussão ou fóruns sobre campanhas de relações públicas com a mídia; e convidar profissionais de meios de comunicação para apresentar palestras ou atuar em grupos de discussão,
- 3) criar, por intermédio do clube, oportunidades de desenvolvimento profissional para jovens jornalistas e solicitar que mantenham os clubes que os patrocinaram informados de suas atividades,

- 4) incluir representantes da mídia nas equipes de Intercâmbio de Grupos de Estudos,
- 5) ampliar os esforços para contar com representantes da mídia no quadro social do clube. (Cód. Norm. do Rotary 9.040.)

Serviço de oradores

Os Rotary Clubs devem colocar à disposição dos grupos de suas comunidades oradores que possam fazer apresentações eficazes sobre o Rotary. (Cód. Norm. do Rotary 9.050.2.)

Prêmio Rotary de Relações Públicas

O Prêmio Rotary de Relações Públicas visa homenagear clubes e distritos que tenham obtido notável cobertura da mídia para suas atividades rotárias e que tenham implementado programas que ajudaram a aprimorar a imagem do Rotary em suas comunidades. (Cód. Norm. do Rotary 44.070.) Mais informações sobre este prêmio podem ser obtidas no capítulo 4 e no site www.rotary.org.

Prêmio de Parceria Externa

O Prêmio de Parceria Externa reconhece clubes e distritos que conduziram projetos em colaboração com outras organizações locais, nacionais ou internacionais e aumentaram, dessa forma, a conscientização e compreensão do Rotary em âmbito internacional. (Cód. Norm. do Rotary 44.080.) Mais informações sobre este prêmio podem ser obtidas no capítulo 4 e no site www.rotary.org.

DIVERSOS

“Inatividade” do clube

O conselho diretor do RI é responsável por assegurar que todos os clubes sejam operantes. Um clube é considerado operante quando:

- 1) paga suas quotas per capita ao RI
- 2) realiza regularmente suas reuniões
- 3) assegura que todo sócio representativo seja assinante de revista do *Rotary World Magazine Press* (*The Rotarian* ou revista regional)
- 4) implementa projetos de prestação de serviços que atendem a necessidades da comunidade local e/ou de outros países
- 5) recebe a visita do governador, governador assistente ou qualquer outro administrador do RI
- 6) possui seguro geral de proteção contra terceiros, de acordo com a seção 71.080. do Código Normativo do Rotary (Cód. Norm. do Rotary 2.010.1.)

O secretário geral do RI, com a recomendação do governador de distrito e em nome do conselho diretor do RI, tem autorização para desativar um clube por “inatividade” quando, na sua opinião, tal clube não cumprir os critérios de um clube operante. (Cód. Norm. do Rotary 31.030.5.) Antes de proceder com a desativação, o governador ou o secretário geral do RI deve informar o clube sobre a situação e perguntar o que este tem a dizer com relação às alegações. Informações sobre o funcionamento dos clubes são documentadas no Relatório de Visitas a Clube, elaborado pelo governador de distrito.

Proibição de exigir contribuições à Fundação Rotária

A Fundação Rotária foi criada graças a contribuições voluntárias, assim, a realização de doações à entidade não deve ser condição de filiação ao clube, e nenhuma implicação de que tal obrigação possa existir deve constar do cartão de pedido de admissão. Os clubes são proibidos de fazer qualquer emenda a

seu regimento interno estabelecendo o envio de contribuições à Fundação como condição de ingresso ao clube. Da mesma forma, não é autorizada qualquer referência a respeito de tais contribuições no cartão de identificação de sócio. (Cód. Norm. do Rotary 5.050.7)

Rotary e política

O Rotary International e seus clubes não devem fazer declarações políticas de caráter partidário. Rotarianos estão proibidos de fazer declarações que visem exercer pressão corporativa sobre governos e autoridades políticas. No entanto, é dever dos rotarianos:

- 1) acompanhar os desdobramentos políticos nas respectivas comunidades e no mundo, já que esses afetam não só a prestação de serviços como também o alcance do objetivo rotário de paz e compreensão mundial. Espera-se que os rotarianos procurem obter informações seguras, por intermédio de programações e debates equilibrados, de forma que todo sócio possa chegar a suas próprias conclusões depois de exame conjunto e imparcial das questões
- 2) participar ativamente do maior número possível de organizações e grupos legalmente constituídos para promover, não apenas com palavras mas especialmente por meio de dedicação exemplar, a conscientização quanto à dignidade de todas as pessoas e o respeito pelos direitos humanos (89-134; Cód. Norm. do Rotary 2.100.)

Assinatura de revistas

A assinatura da revista oficial é uma condição de afiliação estabelecida em todos os clubes dos Estados Unidos da América e do Canadá. (Reg. Int. RI 20.020.2.)

Fora dos Estados Unidos e do Canadá, todos os clubes estabelecem, como condição de afiliação, que seus sócios representativos sejam assinantes (e contínuem a sê-lo enquanto permanecerem ligados ao clube) de uma das publicações do *Rotary World Magazine Press* (revista oficial do RI *The Rotarian* ou revista regional aprovada pelo conselho diretor do RI). (Reg. Int. RI 20.030.1.) Clubes podem, entretanto, ser dispensados pelo conselho diretor do RI de cumprir estes dispositivos se seus sócios não forem fluentes no idioma em que a revista oficial ou a revista regional aprovada e prescrita para aquela região é publicada. (Reg. Int. RI 20.030.2.)

Revistas rotárias regionais

A revista rotária regional tem a finalidade de fomentar o Objetivo do Rotary em todos os seus aspectos. A publicação rotária que satisfizer os seguintes critérios pode ser reconhecida como revista regional rotária e integrar o *Rotary World Magazine Press* (a renovação deve ser feita a cada cinco anos):

- 1) destinar-se a área abrangendo mais de um distrito ou país. Revistas que servem a determinadas comunidades em um distrito podem receber autorização provisória desde que sua circulação tenha o potencial de crescer para distritos adicionais
- 2) ter todos os aspectos da publicação sob a supervisão direta da comissão editorial; a qual inclui o atual governador, o governador eleito ou designado, o editor da revista e três ex-administradores do RI
- 3) reconhecer o direito do editor da revista rotária regional de desfrutar completa liberdade editorial em conformidade com as normas rotárias, sendo que o editor deve aceitar supervisão editorial e administrativa sensata por parte do conselho editorial da revista

- 4) garantir que a linha editorial da revista esteja de acordo com as normas do RI, e que pelo menos 50% verse sobre o Rotary ou tópicos rotários
- 5) conter, além de notícias de natureza local ou regional, informações sobre o Rotary International, e considerar a inclusão de assuntos e textos específicos solicitados pelo presidente ou conselho diretor do RI
- 6) ser publicada pelo menos quatro vezes por ano
- 7) ser graficamente atraente e de qualidade, respeitando a dignidade e a natureza do Rotary
- 8) ter uma tiragem definida, semelhante ao número dos rotarianos da área por ela atendida, para que possa alcançar seu propósito e manter viabilidade econômica
- 9) contar com financiamento adequado, sem acarretar ônus financeiro para o RI
- 10) a certificação é garantida para somente uma revista regional por país, sendo dada preferência àquelas já existentes e classificadas como “aprovadas e prescrevidas” (Cód. Norm. do Rotary 51.020.1.; 51.020.2.; 51.020.7.; 51.020.8.; 51.020.9.)

2 Distrito

Um distrito é formado por Rotary Clubs de determinada área geográfica agrupados para fins administrativos do RI. A organização e as atividades dos distritos rotários têm como única finalidade ajudar os Rotary Clubs a promover o Objetivo do Rotary, sem diminuir os serviços prestados pelos Rotary Clubs e rotarianos. (Cód. Norm. do Rotary 17.010.1.)

Número de clubes e rotarianos em um distrito

Como distritos com quadro social grande têm vantagens distintas sobre aqueles com número menor de clubes e rotarianos, e como a proliferação contínua de distritos pequenos influencia negativamente a administração e as finanças do RI, o conselho diretor do RI incentiva que todos os distritos sejam formados por pelo menos 75 clubes e 2.700 rotarianos (Cód. Norm. do Rotary 17.010.2.)

Distritamento

O conselho diretor do RI está autorizado a estabelecer novos distritos, a consolidar distritos e a alterar os limites dos distritos existentes. Referido conselho não efetuará nenhuma modificação nos limites territoriais de qualquer distrito com 30 ou mais clubes e 1.000 ou mais rotarianos contra a vontade expressa da maioria dos clubes do distrito ou distritos que seriam afetados. (Reg. Int. RI 15.010.)

A Comissão de Distritamento do RI auxilia no estabelecimento de distritos adicionais, realinhamento de clubes em distritos e consolidação de distritos existentes. O formulário de proposta para redistritamento, com informações e procedimentos para sua submissão, pode ser obtido no site e na Secretaria do RI. Distritos que enviarem a proposta devem estar cientes que:

- 1) as propostas de distritamento são analisadas pela comissão de distritamento durante a assembléia internacional, devendo portanto ser submetidas pelo menos 90 dias antes da assembléia
- 2) são bem-vistas pela comissão de distritamento as propostas para a criação de distritos com pelo menos 60 clubes e/ou 2.100 rotarianos, com potencial de crescimento a pelo menos 75 clubes e 2.700 rotarianos nos dez anos seguintes (Cód. Norm. do Rotary 17.010.4.)

Espera-se que os governadores eleitos conheçam os aspectos das propostas dos respectivos distritos, caso a comissão deseje consultá-los durante a assembléia internacional.

Após o estudo das propostas, a comissão submete suas recomendações ao conselho diretor do RI para a devida consideração. Se o conselho diretor aprovar a proposta de distritamento, de acordo com a seção 15.010. dos dispositivos do regimento interno do RI, o presidente do RI notifica os clubes no(s) distrito(s) interessado(s) sobre a deliberação tomada e a data em que o redistritamento entra em vigor, dando um prazo de 45 dias para os clubes apresentarem qualquer objeção.

Em distritos com 30 ou mais clubes e 1.000 ou mais rotarianos, se a maioria dos clubes no(s) distrito(s) afetado(s) não submeter nenhuma objeção dentro dos 45 dias após o envio da notícia pelo presidente do RI, o secretário geral notifica o(s) governador(es) e clubes envolvidos de que a decisão do conselho diretor do RI foi aprovada.

O conselho diretor do RI não examina qualquer modificação nos limites de um novo distrito antes que se complete um ano da promulgação e do estabelecimento desses limites.

O presidente do RI está autorizado a atuar em nome do conselho diretor para aprovar pequena alteração nos limites do distrito e para efetuar a transferência de um único clube, ou área sem nenhum clube, de certo distrito para distrito vizinho, desde que os distritos envolvidos estejam na mesma zona. Tal ato é realizado com o consentimento dos governadores dos distritos afetados e com a aprovação da maioria dos clubes desses distritos. O cronograma da notificação de tais deliberações segue os procedimentos descritos acima e entra em vigor no dia 1º de julho após sua promulgação. (Cód. Norm. do Rotary 17.010.4.)

GOVERNADOR

O governador é o administrador do RI no distrito e trabalha sob o controle geral e a supervisão do conselho diretor do RI. A administração dos clubes nos distritos rotários está sob a supervisão direta do governador, responsável por divulgar o Objetivo do Rotary, inspirar e motivar os rotarianos e assegurar a continuidade administrativa no distrito. (Reg. Int. RI 15.090.)

Os governadores em exercício devem solicitar aos clubes que proponham candidatos qualificados ao cargo de governador.

Posição, qualificações e atribuições

As seguintes declarações sobre a posição, as qualificações e as atribuições do governador são distribuídas anualmente a todos os clubes, a fim de que aqueles que foram propostos ao cargo de governador ou aqueles que pretendem propor candidatos conheçam as obrigações inerentes ao cargo.

Posição

Todo governador é um administrador do RI, indicado pelos clubes do distrito e formalmente eleito na época da convenção do RI. O governador inicia seu mandato em 1º de julho e continua no desempenho de suas funções por um ano. (Reg. Int. RI 6.060.1.)

Qualificações

Na data da tomada de posse, o governador deve ter sido sócio de um ou mais Rotary Clubs por pelo menos sete anos e ter participado do seminário de treinamento de governadores eleitos e da assembléia internacional. (Reg. Int. RI 15.080.)

Atribuições

O governador é o administrador do RI no distrito, trabalhando sob o controle e a supervisão geral do conselho diretor do RI. Cabe-lhe a responsabilidade de divulgar o Objetivo do Rotary ao liderar e supervisionar os clubes do distrito. Além disso, deve incentivar líderes distritais e de clube a participar do Plano de Liderança Distrital, e assegurar continuidade administrativa trabalhando com líderes distritais atuais, anteriores e entrantes para motivar os clubes a ser eficazes. O governador é pessoalmente responsável por:

- 1) fundar novos clubes;
- 2) fortalecer os clubes existentes;
- 3) promover crescimento por intermédio de colaboração com líderes distritais e presidentes de clube no estabelecimento de metas realistas quanto ao quadro social de cada clube do distrito;

- 4) apoiar a Fundação Rotária por meio de contribuições financeiras e participação em programas da entidade;
- 5) promover relações cordiais entre os clubes e entre estes e o RI;
- 6) planejar e presidir a conferência distrital, e auxiliar o governador eleito no planejamento e na organização do seminário de treinamento de presidentes eleitos de clube e da assembléia distrital;
- 7) marcar reuniões oficiais, individuais ou interclubes, em épocas do ano que mais destaquem a presença do governador, com a finalidade de:
 - a) discutir assuntos rotários importantes
 - b) dar atenção especial a clubes fracos ou enfrentando dificuldades
 - c) incentivar os rotarianos a participar de atividades de prestação de serviços
 - d) reconhecer pessoalmente contribuições extraordinárias de rotarianos do distrito
- 8) publicar e enviar a carta mensal a todos os presidentes e secretários dos clubes de seu distrito;
- 9) transmitir informações prontamente ao Rotary International, conforme solicitadas pelo presidente ou pelo conselho diretor do RI;
- 10) fornecer ao governador eleito, antes da assembléia internacional, informações completas das condições dos clubes no distrito, recomendando o que deve ser feito para fortalecê-los;
- 11) assegurar que as indicações e eleições distritais sejam conduzidas conforme os dispositivos destes estatutos e do regimento interno e normas estabelecidas pelo RI;
- 12) verificar periodicamente a condução das atividades distritais em grupo empreendidas por rotarianos (como Intercâmbio Rotário da Amizade, comissões interclubes, Rede Global de Grupos de Rotarianos, etc.);
- 13) entregar todos os documentos distritais ao governador eleito;
- 14) desempenhar outras atribuições inerentes às suas responsabilidades como administrador do RI no distrito. (Reg. Int. RI 15.090.)

Na Grã-Bretanha e Irlanda, as atribuições do governador são executadas de acordo com os costumes tradicionais da área, sob a direção do conselho geral e em conformidade com os estatutos e regimento interno do Rotary International para aquela região. O governador também deve transmitir prontamente ao Rotary International as informações solicitadas pelo presidente ou pelo conselho diretor do RI, e desempenhar outras atribuições inerentes às suas responsabilidades de administrador do RI no distrito. (Reg. Int. RI 15.100.)

Código de Ética

- 1) Os governadores devem, durante a conduta das atividades rotárias, aderir às leis e regulamentos aplicáveis, de modo a fomentar a missão da organização. Além disso, devem, em suas vidas privadas, respeitar as leis aplicáveis, de modo a preservar e proteger a imagem positiva do Rotary.
- 2) Os governadores têm a obrigação de aderir aos dispositivos dos estatutos, do regimento interno e de qualquer outro documento estatutário do RI. Tais documentos representam a vontade do quadro social do Rotary, que por meio de seus representantes estabelecem nos conselhos de legislação trienais os padrões de conduta esperados dos administradores do RI. A obediência a seus termos resulta em confiança por parte dos rotarianos e assegura que as ações adotadas estejam em consonância com as expectativas do quadro social.

- 3) Os governadores devem aderir ao disposto nas normas e procedimentos constantes do Código Normativo do Rotary, documento que reúne as diversas deliberações do conselho diretor no decorrer dos anos, e que tem por propósito apoiar as metas da organização e proteger sua missão. Vários dos dispositivos foram definidos para assegurar boa administração e promover uma imagem ética, e a obediência a eles demonstra compromisso com os ideais da organização.
- 4) Os governadores devem servir aos rotarianos e aos propósitos do RI, colocando os interesses do distrito em primeiro lugar e evitando até mesmo a aparência de qualquer ação ou conduta imprópria.
- 5) Os governadores não devem utilizar seu cargo para obter prestígio pessoal e/ou para o benefício de membros de sua família. Com a autoridade inerente a uma função de importância, vem geralmente o acesso a privilégios não disponíveis a outros rotarianos, e aproveitar de tais vantagens pode levar ao não cumprimento de responsabilidades críticas e à falta de compromisso com o Objetivo do Rotary.
- 6) Os governadores devem cumprir diligentemente suas obrigações para com o distrito, com a atenção que qualquer pessoa prudente daria no exercício de cargos e em circunstâncias similares, e buscando acessar as informações pertinentes antes de tomar uma decisão administrativa.
- 7) Os governadores devem agir de modo justo a todos os envolvidos. Ao se deparar com decisões que podem afetar vários Rotary Clubs e pessoas, os governadores devem ser coerentes com a Prova Quádrupla, avaliar o impacto potencial de sua ação e tratar igualmente todos os interessados.
- 8) Os governadores devem promover a transparência de informações financeiras importantes, pois são os responsáveis por gerenciar a organização em nome dos Rotary Clubs e rotarianos. Todos os rotarianos têm o direito de acesso a informações acuradas sobre as condições financeiras do Rotary, pois transações transparentes incentivam comportamento ético.
- 9) Os governadores devem proibir e restringir a divulgação, comunicação e utilização de informações confidenciais e particulares do Rotary, e tomar precauções para evitar divulgações acidentais. As informações devem ser utilizadas somente para os propósitos definidos, jamais para benefício pessoal.
- 10) Os governadores devem obedecer às normas estabelecidas para o reembolso de despesas. O conselho diretor do RI possui procedimentos definidos para reembolso de despesas relacionadas a atividades rotárias, e seu seguimento impede qualquer aparência de impropriedade. (Decisão 266, junho de 2007)

GOVERNADOR ELEITO

Comparecimento ao seminário de treinamento de governadores eleitos (GETS)

O comparecimento dos governadores eleitos ao GETS é obrigatório. (Cód. Norm. do Rotary 19.040.4.) Um programa de treinamento zonal de dois dias de duração para governadores eleitos, a ser realizado juntamente com os institutos Rotary, foi aprovado pelo conselho diretor do RI com tópicos aprovados por este e pelo conselho de curadores da Fundação Rotária. (Cód. Norm. do Rotary 19.040.3.) Informações adicionais podem ser encontradas na seção Reuniões deste capítulo.

Comparecimento à assembléia internacional

O comparecimento do governador eleito à assembléia internacional é obrigatório, pois esse treinamento básico o capacitará para desempenhar a função de representante do RI no distrito e liderar e orientar os clubes.

Deve ser enfatizado aos candidatos ao cargo de governador e aos clubes do distrito a exigência de que o governador eleito deve comparecer ao GETS e à assembléia internacional como preparação indispensável para seu mandato como governador, e que a indicação não pode ser aceita a não ser que o candidato possa e se comprometa a participar de ambos os eventos pela duração completa destes. O presidente eleito do RI pode, em nome do conselho diretor e em circunstâncias especiais, dispensar o governador eleito de comparecer a um dos treinamentos, com a condição de que este participe de evento alternativo definido pelo secretário geral. (Cód. Norm. do Rotary 19.040.1.)

Outros preparativos

Durante o ano que precede seu mandato, o governador eleito deve receber do governador:

- 1) responsabilidades específicas referentes às comissões distritais ou à organização distrital;
- 2) convites para comparecer como observador a todas as reuniões distritais das quais não será participante oficial;
- 3) possível convite para participar do programa da conferência distrital. (Cód. Norm. do Rotary 19.040.9.)

O governador deve se ocupar da orientação, instrução e motivação do governador eleito, valendo-se para esse fim de ex-governadores e de encontros como o instituto Rotary.

GOVERNADOR INDICADO

Seleção

Os clubes do distrito devem selecionar o governador indicado de maneira digna e responsável, e de acordo com os princípios rotários. (Cód. Norm. do Rotary 19.030.1.) O distrito deve selecionar o governador indicado entre 24 e 36 meses antes da data em que este tomará posse como governador. (Reg. Int. RI 13.010.)

Qualquer rotariano que participe de campanha ou solicitação de votos para cargo eletivo no RI pode ser desqualificado da candidatura ao cargo em questão e, possivelmente, a outros cargos futuros durante período determinado pelo conselho diretor do RI (veja capítulo 3). (Reg. Int. RI 10.060.1.)

Solicita-se aos distritos que procurem indicar para o cargo de governador a pessoa mais qualificada, por meio de processo que não seja influenciado por sistema tradicional de indicação em rodízio entre os vários grupos de clubes ou entre várias áreas geográficas.

Rejeição da indicação pelo conselho diretor

O candidato ao cargo de governador que não satisfizer as qualificações e os requisitos prescritos acima será rejeitado, e seu nome não será apresentado pelo secretário geral à convenção para eleição. (Reg. Int. RI 13.060.1.)

Método de seleção

Exceto no caso dos distritos localizados na região RIBI, cada distrito deve selecionar seu governador indicado pelo procedimento de comissão de indicação, por votação por via postal, ou na conferência distrital. O método a ser seguido deve ser decidido por resolução na conferência distrital. (Reg. Int. RI 13.020.1.)

Para distritos que utilizem o procedimento de comissão de indicação, existe a possibilidade de os clubes apresentarem candidatos opositores. (Reg. Int. RI 13.020.8.)

Procedimento de votação

Todos os votos para governador emitidos por um clube (quando este tiver direito a mais de um voto em virtude do tamanho do seu quadro social) devem ser a favor do mesmo candidato. Se isto não ocorrer, os votos desse clube serão considerados nulos. (Reg. Int. RI 13.020.13 e 13.040.1.)

No caso de oposição, os dados pessoais que acompanham a cédula para votação por via postal devem informar:

- 1) nome do candidato, nome e local do clube, há quantos anos é rotariano, classificação, nome da empresa para a qual trabalha ou trabalhou, cargo atual ou anterior ocupado na empresa, encontros rotários dos quais participou nos últimos cinco anos, atuais cargos e/ou responsabilidades no Rotary (por eleição ou indicação), cargos e/ou responsabilidades anteriores (por eleição ou indicação);
- 2) serviços e/ou atividades rotárias especiais nas quais o candidato esteve envolvido, ou seja, o que tem feito em prol do Rotary;
- 3) reconhecimentos recebidos ou realizações mais significativas em atividades comerciais ou profissionais;
- 4) reconhecimentos recebidos ou realizações mais significativas em atividades cívicas ou públicas de prestação de serviços. (Cód. Norm. do Rotary 19.032.2.)

Seleção em novos distritos

Quando clubes são reagrupados em novos distritos, tais clubes devem, se possível, selecionar o governador indicado antes da data em que a reorganização passará a vigorar, pelo mesmo método que utilizavam antes do reagrupamento. Se tal procedimento não for viável, o conselho diretor do RI poderá autorizar a votação por via postal, e designar um governador de distrito para conduzir o processo. (Cód. Norm. do Rotary 19.030.3.)

Qualificações

Por ocasião de sua seleção, o governador indicado deve:

- 1) ser sócio em pleno gozo de seus direitos de um clube operante do distrito; (Reg. Int. RI 15.070.1.)
- 2) estar perfeitamente qualificado em sua categoria de sócio quanto à aplicação correta dos dispositivos pertinentes do clube, sendo que a integridade de sua classificação deve ser indiscutível; (Reg. Int. RI 15.070.2.)
- 3) ter servido como presidente de clube durante um mandato completo ou ter sido presidente fundador de clube, servindo mandato completo desde a data de sua fundação até 30 de junho, desde que esse período seja de pelo menos seis meses; (Reg. Int. RI 15.070.3.)
- 4) demonstrar disposição, comprometimento e capacidade física e em outros aspectos para assumir as responsabilidades e atribuições inerentes ao cargo de governador, de acordo com os dispositivos estabelecidos na seção 15.090. do regimento interno do RI; (Reg. Int. RI 15.070.4.)
- 5) demonstrar conhecimento das qualificações, atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de governador como estabelecido no regimento interno do RI, e submeter ao RI, por intermédio do secretário geral, uma declaração assinada atestando que as compreende. Tal declaração deve

confirmar também que o rotariano possui as qualificações requeridas para ser governador, está disposto a ocupar o cargo e é capaz de assumir as responsabilidades e atribuições do cargo e desempenhá-las diligentemente. (Reg. Int. RI 15.070.5.)

Responsabilidades

Como administrador entrante do RI, o governador indicado deve:

- 1) começar a se preparar para o cargo de governador;
- 2) promover continuidade administrativa colaborando com líderes distritais atuais, anteriores e entrantes em apoio à eficácia dos clubes;
- 3) analisar os pontos fortes e fracos do distrito relacionados em materiais fornecidos pelo governador anterior, atual e eleito;
- 4) rever a organização distrital (Plano de Liderança Distrital) e o âmbito administrativo do clube (Plano de Liderança de Clube);
- 5) participar de encontros distritais sempre que possível, quando convidado pelo governador ou governador eleito;
- 6) participar de comissões distritais ou outras atividades, conforme sugestão do governador ou governador eleito;
- 7) participar do treinamento para governadores indicados, se disponível, ou de treinamento equivalente;
- 8) participar de treinamentos para aprimoramento de habilidades de líder;
- 9) selecionar o local da conferência distrital que será realizada no ano de seu mandato como governador, em comum acordo com a maioria dos presidentes de clube atuais ou a maioria dos rotarianos que presidirão um clube no mesmo ano em que for governador.

Designações

O governador e o governador eleito devem cuidar para que o governador indicado:

- 1) tenha oportunidades de requisitar atribuições ou tarefas específicas relacionadas às comissões distritais ou à organização distrital;
- 2) receba convites para comparecer como observador às reuniões distritais;
- 3) seja apresentado formalmente na conferência distrital e tenha a oportunidade de participar da comissão organizadora como observador;
- 4) tenha a oportunidade de participar das reuniões distritais de planejamento estratégico. (Cód. Norm. do Rotary 19.040.)

ATIVIDADES

Atividades multidistritais de prestação de serviços

Incentiva-se a realização de atividades e projetos de prestação de serviços que envolvam clubes de dois ou mais distritos, sendo recomendado que os distritos assegurem previamente que:

- 1) os clubes e rotarianos dos distritos sejam capazes de empreender com sucesso a atividade ou o projeto, sem interferência na natureza ou no âmbito das atividades do clube ou diminuição da eficácia destas na promoção do programa rotário no clube;
- 2) cada governador tenha concordado com a condução da atividade e, mesmo assim, somente depois de aprovadas por dois terços dos clubes dos distritos interessados;

- 3) os governadores tenham obtido com antecedência a autorização do secretário geral, o qual age em nome do conselho diretor do RI.

As atividades e os projetos multidistritais:

- 1) devem estar sob a supervisão direta dos governadores interessados, aos quais cabe a responsabilidade pelo gerenciamento dos recursos financeiros obtidos para tais atividades, embora uma comissão integrada por rotarianos dos distritos interessados possa ser formada para auxiliar na administração dos trabalhos e dos recursos financeiros pertinentes;
- 2) devem incluir o envolvimento voluntário de Rotary Clubs e/ou rotarianos, sendo que qualquer custo de participação deve ser mantido a um valor mínimo e não ser transformado em obrigação, implícita ou direta, na forma de taxa per capita ou cobrança de outra natureza;
- 3) devem fornecer nos relatórios enviados ao RI detalhes sobre o envolvimento de cada distrito;
- 4) devem submeter seus propósitos e planos à aprovação do governador ou governadores envolvidos antes de solicitar qualquer colaboração de clubes ou rotarianos não pertencentes aos distritos;
- 5) não devem solicitar auxílio financeiro ou participação em especulação comercial de qualquer outro clube ou de rotarianos, além de seus próprios sócios, sem autorização prévia do conselho diretor do RI (o não cumprimento desta norma referente a solicitações pode resultar em perda da condição de grupo multidistrital). (Cód. Norm. do Rotary 16.010.)

Essas normas não são aplicadas a projetos de Serviços à Comunidade Mundial que envolvam cooperação interdistrital em atividades em que um distrito atua como “doador” e o outro como “beneficiário”.

Antes de iniciar atividades multidistritais implementadas durante período superior a um ano rotário, os governadores pertinentes devem estabelecer diretrizes de acordo com as normas do RI relativas a atividades dessa natureza, as quais devem ser aprovadas pelo secretário geral. Tais diretrizes devem ser revistas anualmente pelos governadores eleitos, antes de assumirem o cargo. Os governadores envolvidos em atividades multidistritais devem providenciar um relatório anual auditado das finanças relativas às atividades ou projetos multidistritais para ser apresentado e formalmente aprovado pela conferência distrital seguinte. Uma cópia deve ser enviada ao secretário geral.

Qualquer distrito que deseje encerrar sua participação em projeto ou atividade multidistrital de prestação de serviços deve obter a aprovação de dois terços de seus clubes. A decisão do distrito deve ser informada ao secretário geral e aos governadores dos demais distritos interessados pelo menos 60 dias antes da data em que deixará de participar. (Cód. Norm. do Rotary 16.010.)

Organizações administrativas multidistritais

Em circunstâncias nas quais dois ou mais distritos queiram prestar serviços administrativos conjuntos aos seus clubes, o conselho diretor do RI autoriza os distritos a assim proceder desde que:

- 1) os serviços aprimorem e apóiem as atividades rotárias nos clubes;
- 2) os serviços não interfiram com as atribuições e responsabilidades do governador ou de qualquer outro administrador do RI, conforme estabelecido nos documentos estatutários do RI;
- 3) no ano em que a atividade conjunta for iniciada, os governadores dos distritos interessados concordem, por escrito, e descrevam no acordo os serviços a ser fornecidos conjuntamente;

- 4) seja submetido ao secretário geral a comprovação de que dois terços de todos os clubes em cada um dos distritos aprovou o acordo;
- 5) a prestação de serviços ocorra sob a supervisão direta dos atuais governadores interessados (embora estes possam nomear uma comissão de rotarianos dos distritos envolvidos para ajudar na prestação de tais serviços);
- 6) os recursos financeiros para cobrir os custos de tais serviços não sejam obtidos por meio de taxa adicional cobrada dos clubes em adição às obrigações per capita;
- 7) a administração dos fundos para cobrir tais serviços esteja sob a supervisão direta dos governadores atuais envolvidos;
- 8) os governadores tenham obtido com antecedência a autorização do secretário geral, agindo em nome do conselho diretor do RI;
- 9) seja submetida ao secretário geral trienalmente uma prova de obediência às normas do conselho diretor relativas a grupos multidistritais; inclusive comprovação dos governadores de que dois terços de todos os clubes em cada um dos distritos aprovou a participação no grupo;
- 10) qualquer distrito participante que deseje suspender tal acordo com outro(s) distrito(s) obtenha, primeiramente, autorização de dois terços dos seus clubes e notifique o secretário geral e o(s) governador(es) do(s) outro(s) distrito(s) envolvido(s) de sua decisão com pelo menos 60 dias de antecedência da data do término do acordo;
- 11) os propósitos e planos sejam submetidos para aprovação do governador ou governadores envolvidos antes de solicitar qualquer colaboração de clubes ou rotarianos não pertencentes aos distritos;
- 12) não seja solicitado auxílio financeiro ou participação em especulação comercial de qualquer outro clube ou de rotarianos, além de seus próprios sócios, sem autorização prévia do conselho diretor do RI (o desobedecimento a esta norma referente a solicitações pode resultar em perda da condição de grupo multidistrital). (Cód. Norm. do Rotary 16.040.)

Colaboração de distritos e Rotary Clubs com outras organizações

Distritos e Rotary Clubs podem prestar apoio e colaborar com outras organizações em projetos e atividades desde que:

- 1) tais iniciativas estejam de acordo com os ideais e os propósitos do Rotary;
- 2) a atividade seja aprovada pelos rotarianos em questão;
- 3) a colaboração envolva participação direta e aceitação de responsabilidade por parte de uma comissão rotária nomeada pelo presidente do clube ou governador para todo o período de duração da atividade, sendo essa participação revista anualmente;
- 4) a autonomia do clube ou distrito como organização independente seja preservada;
- 5) seja obtido reconhecimento apropriado para o clube ou distrito, na medida em que for justificável em virtude da natureza da colaboração, a fim de manter o público informado acerca do Rotary e de suas atividades de prestação de serviços;
- 6) o clube ou distrito, e a organização com a qual esteja colaborando, compartilhem a responsabilidade de divulgar ao público a natureza do projeto;
- 7) o clube ou distrito não aceite a obrigatoriedade de participação contínua;
- 8) o clube ou distrito não aceite obrigação financeira contínua com relação à outra organização, mas ofereça oportunidades para que os Rotary Clubs do distrito possam analisar e decidir, durante conferências distritais ou

por outros meios apropriados, se desejam prosseguir apoiando tais projetos ou atividades;

- 9) o clube ou distrito não se torne membro da organização com a qual está colaborando;
- 10) a atividade ou acordo de cooperação firmado pelo clube ou distrito não tenha, de forma alguma, caráter obrigatório ou comprometa o RI com tal atividade ou acordo; (Cód. Norm. do Rotary 11.040.5.)
- 11) as listas de Rotary Clubs ou rotarianos não sejam fornecidas a outras organizações, exceto para atender a exigências legais de órgãos governamentais ou com o consentimento do conselho diretor do RI ou de sua comissão executiva. (Cód. Norm. do Rotary 11.040.2.)

Normas sobre relações de cooperação

Não é permitido a Rotary Club, distrito ou outra entidade rotária qualquer relação de cooperação que envolva:

- bebidas alcoólicas ou tabaco
- armas de fogo e explosivos
- promoção de partido político ou culto religioso
- drogas ou qualquer substância que cause dependência
- atividades de aborto
- jogos ou transações especulativas
- práticas adivinhatórias como astrologia, quiromancia ou cartomancia
- qualquer outro assunto ou atividade em desacordo com o Objetivo do Rotary

Relações de cooperação com outras organizações jamais devem visar o benefício direto de rotarianos. (Cód. Norm. do Rotary 11.040.6.)

O conselho diretor do RI assume o compromisso de elaborar cuidadosamente oportunidades para patrocínio, formação de parceria e aliança estratégica entre clubes, distritos e outras entidades rotárias. Isso inclui o desenvolvimento de diretrizes para o benefício de clubes, distritos e outras entidades rotárias, como estabelecido na seção 33.010.11. do Código Normativo do Rotary (veja no capítulo 17 as diretrizes do conselho diretor para uso das marcas do Rotary).

ADMINISTRAÇÃO

Registros e arquivos do governador

O governador que está deixando o cargo deve passar ao governador eleito qualquer informação que possa ajudá-lo a desempenhar suas atribuições da melhor forma possível, inclusive todos os documentos e materiais do distrito. (Reg. Int. RI 15.090. e Cód. Norm. do Rotary 17.050.)

Relatório do governador ao RI

Todo governador deve submeter um relatório geral do distrito ao RI, antes de 1º de abril, com informações que possam vir a ajudar o Rotary International a melhorar os serviços prestados aos clubes e futuros governadores. (Cód. Norm. do Rotary 17.050.1.)

Carta mensal do governador

É dever de todo governador expedir uma carta mensal aos presidentes e secretários dos Rotary Clubs do distrito. (Reg. Int. RI 15.090.) Tal carta deve abordar tópicos como fundação de novos clubes, assembléia distrital, conferência distrital, convenção do RI, atividades e projetos de destaque nos clubes do distrito,

mensagens especiais, e principalmente divulgação dos programas distritais de reconhecimento. Os governadores são incentivados a enviar a carta mensal também aos Interact Clubs. (Cód. Norm. do Rotary 17.070.3.)

Visita oficial

A visita pessoal do governador a cada Rotary Club do distrito é chamada de visita oficial, e tem o propósito de:

- discutir assuntos rotários importantes;
- dar atenção especial aos clubes fracos ou que enfrentam dificuldades;
- incentivar os rotarianos a participar de atividades de prestação de serviços;
- reconhecer pessoalmente contribuições extraordinárias de rotarianos do distrito. (Reg. Int. RI 15.090.)

O governador ou governador assistente deve reavaliar e discutir a situação do Plano de Liderança de Clube durante as visitas oficiais. Para maximizar o impacto da presença do governador, tais visitas devem coincidir com eventos como cerimônias de inauguração de clubes ou de admissão de novos sócios, programas de orientação de novos sócios, entrega de prêmios ou menções, programas especiais, eventos da Fundação ou reuniões interclubes. Estas últimas devem enfatizar a importância da participação de todos os clubes envolvidos, não apenas do clube anfitrião. (Cód. Norm. do Rotary 17.030.4.)

Diretrizes para Aumentar a Eficácia dos Clubes

As Diretrizes para Aumentar a Eficácia dos Rotary Clubs foram elaboradas com base no Plano de Liderança de Clube, tendo o intuito de ajudar os clubes a avaliar sua situação atual e estabelecer metas para o ano seguinte. Os presidentes eleitos de clube devem preparar o documento e enviar uma cópia aos governadores assistentes até 1º de julho, para que estes e os governadores possam monitorar as realizações do clube durante o ano.

Relatório de Visitas a Clube

O formulário Relatório de Visitas a Clube é preenchido pelo governador assistente e governador com informações detalhadas sobre o funcionamento de cada Rotary Club do distrito, devendo ser entregue à equipe de Suporte a Clubes e Distritos (CDS) até 1º de junho.

Plano de Liderança Distrital

Todos os distritos são requeridos a elaborar e adotar um Plano de Liderança Distrital de acordo com estrutura delineada pelo conselho diretor do RI. (Cód. Norm. do Rotary 17.030.1. ao 17.030.6.)

Os principais itens constantes do plano são:

- 1) terminologia como “governador assistente”, “instrutor distrital” e “comissões distritais”;
- 2) atribuições e responsabilidades dos governadores assistentes, instrutores distritais e membros de comissões distritais;
- 3) comissões distritais que assegurem continuidade administrativa no distrito;
- 4) definição clara das atribuições e responsabilidades que o governador não deve delegar;
- 5) as medidas estabelecidas para ajudar os clubes a implementar o Plano de Liderança de Clube correspondente. (Cód. Norm. do Rotary 17.030.)

O plano visa fortalecer os Rotary Clubs e distritos ao prever o treinamento de maior número de líderes distritais para dar apoio rápido e abrangente aos

clubes, maior participação nas atividades distritais e da Fundação Rotária, e responsabilidades que desafiem os governadores a ser líderes inovadores. (Cód. Norm. do Rotary 17.030.1.)

Função do governador assistente

Os governadores devem nomear governadores assistentes para servir no distrito e auxiliá-los na administração de certo número de clubes.

Os governadores assistentes, os quais não são administradores do RI, são nomeados anualmente pelo governador em exercício e não podem servir por mais do que três mandatos de um ano. Ex-governadores não devem exercer o cargo de governador assistente. (Cód. Norm. do Rotary 17.030.2.)

Para prover apoio aos clubes sob sua alçada, os governadores assistentes devem:

- reunir-se com os presidentes entrantes antes do início do ano rotário para rever o Plano de Liderança de Clube, discutir as metas dos respectivos clubes e reavaliar as Diretrizes para Aumentar a Eficácia dos Clubes e as normas referentes a “Inatividade do clube” (veja capítulo 1 deste manual);
- participar de todas as assembléias de clube relacionadas à visita oficial do governador;
- visitar todos os clubes periodicamente, de preferência mensalmente, ou ao menos uma vez a cada trimestre do ano rotário, e reunir-se com o presidente e outros líderes de clube para discutir assuntos do clube, os recursos à sua disposição e gerenciamento adequado de fundos;
- auxiliar os líderes de clube na programação e no planejamento da visita oficial do governador;
- manter o governador a par do progresso dos clubes e sugerir maneiras de aprimorar o desenvolvimento do Rotary e solucionar problemas;
- incentivar os clubes a atender às solicitações e recomendações do governador;
- coordenar com as comissões distritais apropriadas os treinamentos de clube necessários;
- promover o Plano de Liderança Distrital e o Plano de Liderança de Clube;
- aconselhar o governador entrante sobre a seleção dos membros das comissões distritais;
- participar da conferência distrital e de outras reuniões distritais e incentivar o comparecimento dos rotarianos;
- participar de eventos e atividades distritais, conforme necessário;
- participar de reuniões, assembléias e eventos de clube, quando convidado;
- participar do seminário de treinamento da equipe distrital;
- participar do seminário de treinamento de presidentes eleitos de clubes (PETS) e da assembléia distrital;

Os distritos são responsáveis por determinar qual será o suporte financeiro dado aos governadores assistentes para cumprimento de suas atribuições e responsabilidades. Os governadores são elegíveis a receber fundos limitados do RI para treinar e dar apoio aos governadores assistentes. (Cód. Norm. do Rotary 17.030.2.)

Crítérios para seleção dos governadores assistentes

Os critérios mínimos para a seleção de governadores assistentes exigem que o candidato:

- seja sócio representativo, em pleno gozo de seus direitos, de um clube do distrito há pelo menos três anos;

- tenha servido um mandato completo como presidente de clube;
- esteja disposto e seja capaz de aceitar as responsabilidades inerentes ao cargo;
- tenha tido atuação exemplar no distrito;
- possua potencial para assumir futuros cargos de liderança no distrito. (Cód. Norm. do Rotary 17.030.2.)

Veja no Manual de Treinamento do Governador Assistente (244-PT) mais informações sobre as atribuições e responsabilidades dos governadores assistentes.

Comissões distritais

As comissões distritais têm a responsabilidade de ajudar a alcançar as metas distritais estabelecidas pelo governador com o aconselhamento dos governadores assistentes. Devem ser formadas comissões distritais para tratar de:

- Capacitação
- Desenvolvimento do quadro social
- Expansão
- Finanças
- Programas (ex. Intercâmbio de Jovens, Rotaract)
- Relações públicas
- Conferência distrital
- Fundação Rotária
- Promoção da convenção do RI

Informações a respeito de propósitos, atribuições, responsabilidades, qualificações e treinamentos específicos a essas comissões podem ser encontradas na seção 17.030.3. do Código Normativo do Rotary e no artigo 21.

Comissões distritais adicionais são criadas apenas para servir alguma função específica identificada pelo governador e pela equipe de liderança distrital. (Cód. Norm. do Rotary 17.030.3.)

O governador eleito, o governador e o ex-governador imediato devem colaborar para garantir continuidade administrativa no clube e planejar a escolha dos sucessores. O governador eleito é responsável pelo preenchimento de vagas nas comissões, indicação dos presidentes das comissões e realização de reuniões de planejamento antes da tomada de posse. (Cód. Norm. do Rotary 17.030.1.)

Qualificações

O critério mínimo de qualificação para integrar uma comissão distrital é ser sócio representativo, em pleno gozo de seus direitos, de clube do distrito.

Além disso, recomenda-se que o presidente da comissão seja um ex-governador, ex-governador assistente ou alguém que tenha sido membro de comissão distrital. (Cód. Norm. do Rotary 17.030.3.)

Treinamento requerido

Os presidentes e membros de comissões distritais devem participar do seminário de treinamento da equipe distrital e de outros encontros distritais apropriados. (Cód. Norm. do Rotary 17.030.3.)

Relação com o RI, a Fundação Rotária e rotarianos nomeados pelo presidente do RI

As comissões distritais devem trabalhar juntamente com as comissões ou grupos de apoio do RI e da Fundação Rotária, bem como com os rotarianos nomeados pelo presidente do RI ou presidente do conselho de curadores, para facilitar o envolvimento dos clubes ou do distrito com programas e atividades específicas do RI ou da Fundação Rotária. (Cód. Norm. do Rotary 17.030.3.)

Relatórios requeridos

As comissões distritais devem relatar regularmente ao governador e ao RI suas atividades de maior destaque, para possível inclusão nas publicações rotárias ou no site do RI. (Cód. Norm. do Rotary 17.030.3.)

Para mais detalhes sobre as atribuições e responsabilidades das comissões distritais, consulte o Manual das Comissões Distritais (249-PT) e outras publicações específicas a cada comissão. Para informações adicionais sobre o Plano de Liderança Distrital, veja a seção 17.030.1. do Código Normativo do Rotary.

Comissão distrital de capacitação

Com base em recomendações do governador eleito, o governador deve nomear anualmente um instrutor distrital para presidir a comissão distrital de capacitação e delegar responsabilidades relativas a eventos de treinamento. Esta comissão é responsável por dar suporte ao governador e governador eleito no treinamento dos líderes distritais e do clube. (Cód. Norm. do Rotary 17.030.3.)

No caso de PETS multidistrital, o governador eleito, em consonância com as normas e procedimentos para esse tipo de encontro, seleciona uma pessoa para elaborar e conduzir o treinamento no PETS, a qual deverá ser membro da comissão. (Cód. Norm. do Rotary 17.030.3.)

Qualificações

Deve ser dada preferência a rotarianos com experiência em áreas de treinamento, educação ou facilitação de reuniões.

Atribuições e responsabilidades

A comissão é subordinada ao convocador de cada treinamento, devendo:

- 1) colaborar com o governador eleito no planejamento dos seguintes treinamentos distritais para o ano rotário em curso:
 - a) PETS
 - b) assembléia distrital
 - c) seminário de treinamento da equipe distrital (inclusive o treinamento do governador assistente)
- 2) colaborar com o governador no planejamento dos seguintes treinamentos distritais para o ano rotário em curso:
 - a) seminário distrital de capacitação
 - b) líderes do Rotaract
 - c) líderes de clube
 - d) outros eventos distritais de treinamento
- 3) ter responsabilidade secundária pelo seminário distrital da Fundação Rotária e seminário distrital sobre desenvolvimento do quadro social, já que responsabilidade principal por esses encontros cabe a outras comissões distritais
- 4) ter responsabilidade, sob a direção do convocador do treinamento em questão, por um ou mais dos seguintes aspectos:

- a) programa (conforme recomendado pelo conselho diretor do RI)
- b) condução das sessões
- c) identificação de oradores e outros voluntários
- d) preparação dos instrutores
- e) avaliação do programa
- f) detalhes logísticos

Comissão distrital de desenvolvimento do quadro social

Os governadores devem nomear uma comissão distrital de desenvolvimento do quadro social, a qual tem as seguintes responsabilidades:

- 1) planejar, divulgar e conduzir um seminário distrital sobre desenvolvimento do quadro social com a anuência do governador e instrutor distrital;
- 2) colaborar com o governador e líderes do clube para assegurar que a meta distrital relativa ao quadro social seja alcançada;
- 3) coordenar atividades distritais relativas a desenvolvimento do quadro social;
- 4) incentivar clubes a participar de programas de reconhecimento por desenvolvimento do quadro social outorgados pelo presidente do RI ou pelo RI;
- 5) comunicar-se com outras comissões distritais, tais como as de expansão e de relações públicas, para coordenar atividades úteis aos esforços de desenvolvimento do quadro social;
- 6) informar aos Rotary Clubs que os membros da comissão estão disponíveis para prestar-lhes assistência;
- 7) incentivar os clubes a desenvolver e implementar planos para recrutamento de novos sócios;
- 8) ajudar presidentes de comissões de desenvolvimento do quadro social dos clubes a desempenhar suas atribuições;
- 9) visitar clubes para dar palestra sobre iniciativas de desenvolvimento do quadro social e compartilhar informações sobre atividades bem-sucedidas;
- 10) certificar-se de que todas as comissões de clube tenham um exemplar do Guia para Desenvolvimento do Quadro Social (417-PT). (Cód. Norm. do Rotary 17.030.3.)

Número mínimo de sócios

Os governadores devem identificar quais clubes do distrito estão sob risco de se tornar inativos e tomar as devidas medidas para que se fortaleçam e se tornem capazes de atender aos padrões mínimos estabelecidos pelo conselho diretor para Rotary Clubs. Problemas operacionais dos clubes devem ser relatados ao secretário geral no Relatório de Visitas a Clube, enviado até 1º de junho. (Cód. Norm. do Rotary 2.010.1.)

Rotary Clubs devem pagar as quotas per capita referentes a um número de no mínimo 10 sócios. (Reg. Int. do RI 17.030.1.)

Incorporação do distrito

Todo distrito que desejar adquirir personalidade jurídica deve solicitar a aprovação do conselho diretor. Contudo, é necessário primeiro garantir, em votação durante a conferência distrital ou por via postal, que no mínimo dois terços dos clubes concordam com a incorporação. Cada clube deve ter direito a pelo menos um voto.

Concluído o processo, a atual corporação e o distrito como era antes conhecido se tornam a mesma pessoa jurídica. Distritos incorporados possuem todos os

poderes, direitos e privilégios que lhes são de direito, devendo cumprir as obrigações e os requisitos impostos a distritos regidos pelos estatutos, regimento interno e normas do RI.

Os documentos constitutivos de um distrito incorporado devem ser condizentes com os estatutos, regimento interno e normas do RI, no permitido pelas leis locais, e se alterações nestes causar incoerência na documentação do distrito, deve ser tomada providência imediata para saná-la. Distritos incorporados são obrigados a atuar de acordo com os documentos estatutários do RI vigentes.

O secretário geral do RI deve ser notificado imediatamente no caso de leis locais impossibilitarem a operação adequada do distrito incorporado ou exigirem alguma medida em contravenção aos estatutos, regimento interno ou normas do RI.

O distrito precisa encaminhar ao conselho diretor, por intermédio do secretário geral do RI, os documentos constitutivos exigidos pelo governo local para a outorga de personalidade jurídica. Alterações aos documentos constitutivos realizadas após a finalização do processo de incorporação não precisam ser avaliadas pelo conselho diretor do RI, devendo contudo estar em conformidade com os documentos estatutários do RI.

O governador do distrito deve supervisionar todo o processo de incorporação, sendo recomendada a adoção da estrutura descrita no Plano de Liderança Distrital.

Os documentos constitutivos devem incluir dispositivos que garantam obediência aos seguintes requisitos:

- 1) o nome do distrito incorporado deve ser “Distrito (número do distrito) do Rotary International”;
- 2) a pessoa jurídica deve ser uma entidade sem fins lucrativos, e não deve ser requerida a pagar dividendos ou distribuir parte de seu patrimônio financeiro, imobiliário e outros ativos com seus membros, diretores, administradores ou dirigentes;
- 3) se qualquer dispositivo dos documentos constitutivos do distrito incorporado não estiver em conformidade com os estatutos, regimento interno ou normas do RI, prevalecerão sempre estes últimos;
- 4) todos os Rotary Clubs do território do distrito devem ser membros do distrito incorporado;
- 5) o número inicial de membros deve ser o número de Rotary Clubs existentes no território do distrito na data de sua incorporação; a fundação ou desativação de clube(s) em distrito que esteja em conformidade com o regimento interno do RI, deve imediata e automaticamente ser refletida no quadro de membros que compõe a pessoa jurídica do distrito;
- 6) somente Rotary Clubs do território do distrito devem ser membros do distrito incorporado;
- 7) se deliberado pelo conselho diretor do RI ou determinado por aprovação de dois terços dos clubes membros, em votação durante a conferência distrital ou por via postal, a incorporação do distrito deve imediata e automaticamente deixar de existir e operar, sendo que o governador do distrito deve notificar ao conselho diretor a decisão do distrito de dissolver a pessoa jurídica, e entregar-lhe um relatório final após a conclusão do processo de dissolução;
- 8) os diretores e dirigentes do distrito incorporado devem ser sócios dos clubes membros do distrito;
- 9) devem fazer parte do conselho diretor do distrito incorporado o atual governador do distrito, o governador eleito, o último ex-governador e

outros rotarianos determinados pelo distrito, sendo que número de diretores e a duração de seus mandatos devem respeitar as leis locais e os documentos constitutivos;

- 10) o governador em exercício deve ocupar o cargo mais alto do distrito incorporado e presidir o conselho diretor deste, sendo que distrito pode eleger outros administradores conforme exigido pelas leis locais e de acordo com os documentos constitutivos;
- 11) anualmente, o governador em exercício deve informar os clubes membros sobre a operacionalização do distrito incorporado.

Um distrito com clubes em mais de uma jurisdição pode executar o processo de incorporação em qualquer das jurisdições, devendo se cadastrar na(s) outra(s) jurisdição(ões) se necessário.

Nenhum distrito com clubes em mais de uma jurisdição pode incorporar em jurisdição que der predileção a um clube ou rotariano em detrimento de outro, ou que imponha restrições a clube ou rotariano de exercer plenamente seus direitos e gozar de privilégios em concordância com os estatutos, regimento interno e normas do RI. (Cód. Norm. do Rotary 17.020.3.)

Distritos incorporados podem buscar isenção tributária na jurisdição local. No entanto, distritos incorporados nos Estados Unidos são obrigados a seguir a isenção do Rotary International para grupos número 501(c)(4). (Cód. Norm. do Rotary 17.020.4.)

O governador deve notificar imediatamente o conselho diretor do RI sobre qualquer mudança de status do distrito incorporado ou início de processo de dissolução. (Cód. Norm. do Rotary 17.020.5.)

Desde que justificáveis, o conselho diretor do RI pode permitir variações nos requisitos destas normas. (Cód. Norm. do Rotary 17.020.6.)

EXPANSÃO PARA PAÍSES OU ÁREAS GEOGRÁFICAS NÃO-ROTÁRIOS

Um país ou área geográfica não-rotário é qualquer localidade não aberta oficialmente pelo conselho diretor do Rotary para expansão. (Cód. Norm. do Rotary 18.020.)

Rotarianos interessados em expandir a organização devem contatar a Comissão de Expansão do RI, e aqueles que desejam aumentar o quadro social em determinada área já autorizada para expansão devem procurar o governador do distrito. (Cód. Norm. do Rotary 18.030.)

A Comissão de Expansão coordena todos os contatos oficiais do RI com governos de países e áreas geográficas não-rotários. O conselho diretor do RI pode abrir uma localidade para expansão se os seguintes critérios forem atendidos:

- 1) a fundação de Rotary Clubs tiver sido aprovada pelos órgãos governamentais relevantes;
- 2) o clube é capaz de operar livremente como entidade apolítica de uma organização internacional;
- 3) a localidade tem número suficiente de empresários, profissionais e líderes comunitários interessados em apoiar o Rotary Club;
- 4) o clube é capaz de se reunir periodicamente, conforme requerido pelos estatutos prescritos para o Rotary Club;
- 5) o clube é capaz de cumprir, sem assistência externa, as obrigações financeiras determinadas pelo regimento interno do RI;
- 6) o clube é capaz de ampliar e/ou manter estável o quadro social, implementar projetos que obtenham êxito, apoiar a Fundação Rotária, e formar líderes capazes de servir além do âmbito do clube;

- 7) o clube é capaz de promover companheirismo com outros Rotary Clubs vizinhos;
- 8) o governador concorda em incluir o país ou área geográfica não-rotária em seu distrito. (Cód. Norm. do Rotary 18.020.)

A expansão para áreas isoladas somente são consideradas quando a solicitação provém da própria comunidade e um distrito de região geográfica próxima se prontifica a auxiliar na organização do clube. (Cód. Norm. do Rotary 18.020.1.) Todos os Rotary Clubs devem fazer parte de um distrito já existente ou de um distrito recém-criado. (Cód. Norm. do Rotary 18.040.)

FUNDAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE NOVOS CLUBES

Cada governador tem, sob a orientação do conselho diretor, a responsabilidade de supervisionar a fundação e organização de novos clubes no distrito. Para informações sobre procedimentos específicos relativos à formação de um novo Rotary Club, governadores devem consultar o Guia para Organização de Novos Clubes (808-PT).

Possíveis localidades para novos clubes

Os clubes devem ser formados preferencialmente por empresários e profissionais da própria localidade ou com residência, vida comercial ou profissional estabelecida e permanente na comunidade em questão. (Cód. Norm. do Rotary 18.050.1.)

O número mínimo de sócios fundadores deve ser 20. (Cód. Norm. do Rotary 18.050.5.) Uma vez decidido que certa localidade apresenta as condições para abrigar um clube, convém fundá-lo assim que possível. É dever dos rotarianos criar na localidade o desejo de contar com a presença do Rotary, e mostrar que o interesse da organização é ajudar a comunidade. Contudo, a expansão para áreas remotas somente é considerada quando a solicitação provém da própria comunidade e um distrito de região geográfica próxima se prontifica a auxiliar na organização do clube. (Cód. Norm. do Rotary 18.020.1.)

Levantamentos

A fim de determinar a possibilidade de fundar um clube que possa ser bem-sucedido, o governador deve solicitar um levantamento de cada localidade que não conta com Rotary Clubs. Se o clube não for fundado durante o mandato desse governador, o resultado do levantamento deve ser transmitido a seu sucessor. O estudo de expansão deve ser feito e aprovado pelo governador antes do início do trabalho de organização de um novo clube.

O governador ou governador assistente deve visitar as possíveis localidades para determinar se essas apresentam condições para o bom funcionamento de Rotary Clubs. Isso é importante principalmente em comunidades com menos de 5.000 habitantes. Antes de qualquer sócio em potencial ser recrutado para o novo clube, o governador deve enviar ao secretário geral do RI cópias devidamente preenchidas e assinadas do Estudo para Organização de Novo Clube, assim como do formulário de Padrinho de Novo Clube (se aplicável), confirmando o apadrinhamento pelo clube existente. (Cód. Norm. do Rotary 18.050.2.)

Localidade do clube

Todo clube é fundado e existe em uma localidade (veja mais informações no capítulo 1).

Representantes especiais

O governador deve nomear um rotariano experiente, geralmente sócio do clube padrinho, para representá-lo nos trabalhos de organização do novo clube. (Cód. Norm. do Rotary 18.030.3.)

O representante especial do governador deve ser alguém que tenha conhecimento abrangente dos ideais rotários e esteja apto a explicar esses ideais e transmitir entusiasmo pelo Rotary, além de ter ampla noção da operacionalização de um clube, e de ser capaz de dedicar o tempo necessário à condução dos trabalhos necessários. Ele representa o governador em todas as fases conducentes à fundação do clube, podendo inclusive representá-lo na cerimônia de fundação do novo clube, embora prefira-se que o governador entregue pessoalmente o diploma de admissão aos sócios fundadores.

Espera-se que ao deixar o cargo o governador forneça ao governador eleito uma lista dos representantes especiais que nomeou.

Clubes padrinhos

Em geral, o clube ao qual pertence o representante especial do governador é o padrinho do novo clube, e tem as seguintes responsabilidades:

- auxiliar o representante especial no planejamento e na execução do trabalho de fundação e organização do novo clube;
- ajudar com as primeiras programações das reuniões semanais do novo clube;
- orientar o novo clube em seu desenvolvimento como unidade do movimento rotário.

O clube padrinho deve ter pelo menos 20 sócios e conduzir adequadamente um programa de serviços rotários. (Cód. Norm. do Rotary 18.050.7.) Para prover apoio e orientação adequados, garantindo a viabilidade a longo prazo do clube, clubes padrinhos devem auxiliar os novos clubes por pelo menos um ano após sua admissão ao RI.

Clube provisório

O governador dá o nome de “clube provisório” ao grupo de voluntários em fase de organização que já se reúne semanalmente e elegeu dirigentes que tenham se comprometido em obedecer aos estatutos prescritos para o Rotary Club. Essa designação dá direito ao clube provisório de atestar a recuperação de frequência dos rotarianos visitantes.

Reuniões semanais

O clube provisório deve reunir-se semanalmente, conforme estipulam os estatutos prescritos para o Rotary Club. Todos os representantes do RI encarregados de supervisionar a organização de clubes devem ser informados de que nenhum clube será admitido ao RI se não concordar com a realização de reuniões semanais. (Cód. Norm. do Rotary 18.050.10.)

Nome do clube

O nome do clube deve identificar sua localidade e a comunidade a que serve, e ser facilmente reconhecido em um mapa da área, para que qualquer pessoa que não esteja com ela familiarizada possa encontrá-lo. Quando houver mais de um clube na localidade, os clubes adicionais devem usar o nome da localidade em conjunção com outro termo que os diferencie dos demais. O secretário geral determina se o nome é apropriado, e tem autoridade para rejeitar qualquer nome proposto para clube novo, ou qualquer modificação no de clube existente, se tal nome puder ser motivo de confusão, caso em que deve informar sua decisão ao presidente do RI. (Cód. Norm. do Rotary 3.010., 18.050.3.)

Sócios fundadores

Uma lista com no mínimo 20 sócios fundadores deve ser submetida ao conselho diretor do RI. (Cód. Norm. do Rotary 18.050.5.) Solicita-se aos governadores que incentivem todos os clubes a ter um quadro social formado por homens e mulheres, e que represente acuradamente as empresas, profissões e serviços comunitários locais.

A lista de sócios apresentada no pedido de admissão do clube é considerada como a relação completa de sócios fundadores do clube. Enquanto o conselho diretor do RI não se pronunciar a respeito do pedido, nenhum outro sócio fundador deve ser admitido.

Jóia de admissão e quotas

Os sócios do clube devem ser capazes de pagar as quotas devidas sem assistência externa. (Cód. Norm. do Rotary 18.050.11.)

Jóia de admissão

O pedido de admissão ao RI de um clube provisório deve ser acompanhado de uma jóia de admissão em valor fixado periodicamente pelo conselho diretor do RI. (Reg. Int. RI 2.010.) Atualmente essa jóia é de US\$15 por sócio fundador. (Cód. Norm. do Rotary 18.050.12.)

Diploma de admissão de clube

Ao ser admitido como membro do RI, o clube recebe da sede mundial um diploma de admissão assinado pelo presidente e pelo governador de distrito (Cód. Norm. do Rotary 18.050.9), para que possa ser emoldurado e pendurado em local bem visível na sede do clube ou no recinto das reuniões. O clube passa a ser considerado como clube oficial do RI no dia em que é admitido como membro pelo conselho diretor do RI, não na data de entrega do seu diploma de admissão.

Programações para os novos clubes

O governador, ou outro organizador do clube, tem a responsabilidade de providenciar, tanto quanto possível, as programações para as primeiras oito ou dez reuniões semanais do clube recém-fundado. Esse fato não desobriga de maneira alguma o clube padrinho de acompanhar continuamente o andamento das atividades do novo clube. Isto se aplica principalmente aos clubes nos países onde o Rotary está se estabelecendo.

Admissão do clube como membro do RI

É responsabilidade do governador (ou de seu representante especial, se o primeiro não estiver presente à reunião), verificar se os documentos do pedido de admissão estão em ordem. Se o clube provisório submeter uma lista não acurada de sócios fundadores, o secretário geral notificará o governador de distrito de que a admissão não será permitida até que tal lista tenha sido corrigida e de que todos os pedidos do distrito para fundação de novo clube durante o restante do ano rotário serão verificados minuciosamente. O fornecimento de dados incorretos pode resultar na inelegibilidade do governador a qualquer função rotária nos três anos seguintes à conclusão de seu mandato. (Cód. Norm. do Rotary 18.050.15.)

Quando o clube é admitido como membro do RI, este notifica o governador do distrito, que por sua vez informa o clube. Os diplomas de admissão são impressos em inglês, o idioma oficial do Rotary International. (Cód. Norm. do Rotary 18.050.8., 48.010.) O governador ou seu representante especial efetua a entrega do diploma em reunião comemorativa, a não ser na Grã-Bretanha e

Irlanda, em que os diplomas são enviados ao RIBI, para que sejam assinados por seu presidente e secretário e posteriormente entregues aos clubes.

A prática de se atribuir números aos clubes quando de sua admissão no RI foi suspensa a partir de 1º de julho de 1951. Entretanto, após sua admissão, os clubes recebem números aleatórios, usados apenas para fins administrativos e de contabilidade.

Clubes adicionais em cidades grandes

Os governadores devem incentivar a fundação de mais clubes em cidades grandes sempre que existir a possibilidade de se manter em funcionamento um clube próspero que conte com pelo menos 20 sócios, admitidos conforme o princípio de classificações do Rotary.

Prêmio por Desenvolvimento do Quadro Social e Expansão

O Prêmio por Desenvolvimento do Quadro Social e Expansão outorgado pelo Rotary International é um reconhecimento anual pelo desenvolvimento do quadro social, retenção dos sócios e fundação de novos clubes. (Cód. Norm. do Rotary 44.060.) Veja mais detalhes no capítulo 4.

FINANÇAS

Despesas do governador

Despesas básicas reembolsadas pelo RI

No início do mandato, cada governador recebe um orçamento para custear despesas razoáveis e necessárias incorridas no desempenho de suas atribuições, inclusive funções de caráter obrigatório executadas enquanto for governador eleito, conforme determinado pelos documentos estatutários do RI for e pelas normas estabelecidas. (Cód. Norm. do Rotary 68.030.1.)

O reembolso de despesas é feito em moeda local ao governador ou, se aprovado por este, diretamente ao fundo distrital. O processo de reembolso está sujeito a auditoria aleatória. (Cód. Norm. do Rotary 68.030.4.)

As estimativas para as despesas de viagem se baseiam no número de clubes do distrito, nas distâncias a ser percorridas e nos custos de transporte. O RI paga apenas as despesas pessoais do governador para viagens dentro do distrito, exceto no caso da participação obrigatória na assembléia internacional enquanto for governador eleito. As despesas do governador não devem exceder o total das alocações orçamentárias, a não ser que previamente aprovado pelo conselho diretor do RI. (Cód. Norm. do Rotary 68.030.3.)

Além das despesas orçadas, o RI reembolsa o governador por gastos incorridos com a fundação e entrega do diploma de admissão a novos clubes, até um valor máximo equivalente a 50% da jóia de admissão paga pelo novo clube. (Cód. Norm. do Rotary 18.030.2.)

Os governadores são elegíveis a receber fundos limitados do RI (até 10% de sua alocação) para treinar e dar apoio aos governadores assistentes. (Cód. Norm. do Rotary 68.030.8.)

O conselho diretor do RI reconhece que há outros eventos especiais do clube ou do próprio distrito, além das atividades oficiais do Rotary International, que requerem a participação do governador. No entanto, há muito vem sendo aplicada a norma de que gastos decorrentes de tais atividades, inclusive as incorridas pelo governador, são da responsabilidade deste ou do próprio clube ou distrito.

O RI efetua o reembolso ao governador mediante recebimento da documentação de despesas. Os governadores podem ser solicitados a apresentar documentação adicional comprobatória de despesas conforme requerido pelas exigências

legais locais ou pela auditoria estatutária. Na Grã-Bretanha e Irlanda, as despesas do governador decorrentes do desempenho de suas atribuições são pagas pela unidade territorial RIBI com fundos a ela alocados e provenientes das quotas per capita devidas ao RI, pagas pelos clubes membros da Grã-Bretanha e Irlanda.

Despesas adicionais reembolsadas pelo fundo distrital

Instam-se os distritos a prestar apoio financeiro (além daquele oferecido pelo RI) ao governador e ao governador eleito para o desempenho das atribuições a eles impostas pelo próprio distrito. (Cód. Norm. do Rotary 17.060.2.)

Estabelecimento de um fundo distrital

Os distritos têm a opção de estabelecer um fundo distrital para fins de administração e desenvolvimento do Rotary, (Reg. Int. RI 15.060.) devendo nestes casos assegurar que:

- 1) a aprovação do valor da taxa per capita a ser cobrada para esse fundo distrital seja obtida na assembléia ou conferência distrital ou no seminário de treinamento de presidentes eleitos de clube, mediante a apresentação de um orçamento;
- 2) a administração do fundo não fique sob o controle de uma única pessoa;
- 3) um relatório financeiro anual sobre a receita e utilização dos fundos, aprovado em auditoria, seja apresentado durante a conferência distrital seguinte, bem como aos clubes. (Cód. Norm. do Rotary 17.060.)

Movimentação do fundo distrital

Uma comissão distrital de finanças deve salvaguardar o patrimônio do fundo distrital por meio de análise e estudo do valor da taxa per capita e despesas necessárias para a administração distrital, e preparar um relatório anual sobre a situação das finanças do distrito para apresentar na assembléia distrital. Em cooperação com o governador, essa comissão deve preparar um orçamento da utilização dos fundos do distrito, apresentá-lo aos clubes pelo menos quatro semanas antes da assembléia distrital e solicitar sua aprovação em reunião dos presidentes entrantes de clube realizada durante a assembléia. (Cód. Norm. do Rotary 17.060.)

O valor de qualquer taxa per capita cobrada dos clubes para um fundo distrital deve ser estabelecido pela assembléia distrital ou no seminário de treinamento de presidentes eleitos de clube, com a aprovação de três quartos dos presidentes entrantes presentes, ou por uma conferência distrital, com a aprovação da maioria dos eleitores presentes e votantes. Quando o presidente eleito de clube for dispensado de comparecer à assembléia distrital ou ao seminário de treinamento de presidentes eleitos de clube, conforme previsto na seção 5 do artigo 10 dos estatutos prescritos para o Rotary Club, o respectivo representante tem o direito de votar em seu lugar. (Reg. Int. RI 15.060.2.)

Todos os clubes do distrito devem pagar a taxa per capita estabelecida. O conselho diretor do RI, após receber certificação do governador de que um clube deixou de pagar a taxa por mais de seis meses, pode suspender os serviços prestados pelo RI ao clube enquanto a dívida não for quitada (Cód. Norm. do Rotary 17.060.1.), desde que o fundo distrital tenha sido administrado conforme as normas aqui indicadas. (Reg. Int. RI 15.060.3.) Qualquer clube que deixe de pagar sua taxa de contribuição ao fundo distrital pode ter sua associação com o RI suspensa ou desativada pelo conselho diretor do RI. (Reg. Int. RI 3.030.1.)

O tesoureiro do distrito deve atuar como membro *ex officio* da comissão e guardar registros apropriados referentes à renda e utilização de fundos, os

quais devem ser mantidos em conta bancária em nome do distrito e movimentados pelo seu governador conjuntamente com um membro da comissão de finanças, de preferência o tesoureiro. O governador deve fornecer a cada clube do distrito, dentro de três meses após o término de seu mandato, o demonstrativo e o relatório financeiro anual do distrito, revisado por contador público independente ou pela comissão distrital de auditoria (Reg. Int. RI 15.060.4.), juntamente com o relatório elaborado pela comissão distrital de finanças. Entre outros, o demonstrativo e relatório financeiro anual devem incluir:

- 1) todas as fontes dos fundos do distrito (RI, Fundação Rotária, distrito e clube);
- 2) todos os fundos recebidos pelo distrito ou em nome do distrito provenientes de atividades de captação de recursos;
- 3) subsídios outorgados pela Fundação Rotária ou fundos da Fundação designados para uso do distrito;
- 4) todas as transações financeiras das comissões distritais;
- 5) todas as transações financeiras do governador em nome do distrito;
- 6) todos os dispêndios dos fundos distritais;
- 7) toda verba do RI recebida pelo governador.

O demonstrativo e relatório financeiro devem ser apresentados para discussão e adoção na próxima reunião distrital para o qual todos os clubes têm direito de enviar um representante. Os clubes devem receber notificação a respeito de tal encontro com 30 dias de antecedência. Caso essa reunião distrital não seja realizada, o demonstrativo e relatório financeiro devem ser apresentados para discussão e adoção na próxima conferência distrital. (Reg. Int. RI 15.060.4.)

O distrito (por meio da maioria dos votos obtidos na conferência distrital ou votação por via postal) pode implementar outro modo de movimentação dos fundos distritais, desde que obedeça aos pré-requisitos mencionados acima para estabelecimento de um fundo distrital. Na ausência de qualquer decisão contrária adotada pelo distrito quanto à movimentação do fundo distrital, a maneira acima estabelecida deve prevalecer. (Cód. Norm. do Rotary 17.060.)

Quando forem angariados fundos para um fim específico, como para intercâmbio de jovens entre distritos, deve-se preparar um orçamento da utilização dos recursos, o qual tem que ser aprovado pelo governador e pela comissão distrital de finanças. Esse orçamento deve ser incluído no relatório apresentado à assembléia ou conferência distrital por esta comissão. É aconselhável manter uma conta bancária específica para esses fundos e fazer com que o presidente da comissão conjunta de Intercâmbio de Jovens, ou de qualquer outra comissão, seja um dos signatários da conta. (Cód. Norm. do Rotary 17.060.)

Seguro

O seguro geral de proteção contra terceiros para clubes e distritos nos Estados Unidos e seus territórios e possessões é providenciado por intermédio do Rotary International. (Cód. Norm. do Rotary 71.080.2.) Nos Estados Unidos da América, os distritos são incentivados a adquirir seguro de proteção contra terceiros para seus dirigentes.

REUNIÕES

Com o intuito de preparar líderes entrantes para assumir suas responsabilidades, o conselho diretor do RI aprovou os seguintes eventos de treinamento:

- seminário de treinamento de governadores eleitos (GETS)
- assembléia internacional

- seminário de treinamento da equipe distrital (inclusive treinamento do governador assistente)
- seminário de treinamento de presidentes eleitos de clube (PETS)
- assembléia distrital

Os treinamentos abaixo são indicados para quem quer expandir seus conhecimentos rotários:

- seminário distrital de capacitação
- seminário distrital sobre desenvolvimento do quadro social
- seminário distrital da Fundação Rotária
- programa de capacitação de líderes (em clube ou distrito)

Além desses, a conferência distrital é um encontro informativo e inspirador para todos os rotarianos.

Seminário de treinamento de governadores eleitos (GETS)

Treinamento para governadores eleitos, com duração de dois dias. Realizado em conjunção com o instituto Rotary.

Tópicos:

- Atribuições e responsabilidades
- Estrutura organizacional do distrito
- Desenvolvimento do quadro social
- Formação de líderes eficazes
- Fundação Rotária
- Requisitos administrativos do RI (função da Secretaria)
- Panorama da assembléia internacional

O tempo mínimo de treinamento recomendado para os tópicos da Fundação Rotária é de três horas e os tópicos a ser tratados são:

- 1) Noções sobre a Fundação Rotária e o sistema SHARE
- 2) Programas da Fundação Rotária
- 3) Captação de recursos (Cód. Norm. do Rotary 19.040.3.)

Mais informações podem ser encontradas no Código Normativo do Rotary, 19.040.

Assembléia internacional

Evento de treinamento de participação obrigatória para governadores eleitos, com duração de seis dias. Entre os tópicos abordados constam projetos de prestação de serviços, desenvolvimento do quadro social, Fundação Rotária, requisitos administrativos do RI e apresentação do lema anual e ênfases do presidente. (Cód. Norm. do Rotary 58)

Seminário de treinamento da equipe distrital

Propósito

Reunião de um dia realizada em fevereiro para

- preparar os governadores assistentes entrantes e presidentes e membros entrantes de comissões distritais para seu mandato;
- dar aos governadores eleitos a oportunidade de desenvolver uma equipe coesa de líderes distritais que seja capaz de ajudar os clubes do distrito. (Cód. Norm. do Rotary 23.040.1., 23.040.4.)

Tópicos

- Lema do Rotary International
- Administração distrital
- Atribuições e responsabilidades
- Aplicação do Plano de Liderança de Clube
- Recursos
- Planejamento anual e de longo prazo
- Comunicação

Participantes

Esse seminário é voltado aos rotarianos nomeados pelo governador eleito para servirem no ano rotário seguinte como governadores assistentes e como membros das comissões distritais. (Cód. Norm. do Rotary 23.040.2.)

Para ajudar na condução do seminário de treinamento da equipe distrital, o RI disponibiliza materiais padronizados, inclusive guia para facilitadores, recursos visuais e manuais para os participantes. Para mais informações consulte o Guia para Líderes do Seminário de Treinamento da Equipe Distrital (247-PT), Manual de Treinamento do Governador Assistente (244-PT) e Manual das Comissões Distritais (249-PT).

Seminário de treinamento de presidentes eleitos de clube (PETS)**Propósito**

Treinamento de um dia e meio realizado em março com o propósito de preparar presidentes de clube para seu mandato. (Reg. Int. RI 15.030.)

Tópicos

- Lema do Rotary International
- Atribuições e responsabilidades
- Estabelecimento de metas
- Seleção e preparo de líderes de clube
- Administração do clube
- Desenvolvimento do quadro social
- Projetos de prestação de serviços
- Fundação Rotária
- Relações públicas
- Recursos
- Planejamento anual e de longo prazo (Cód. Norm. do Rotary 23.020.3.)

Participantes

Os participantes do PETS incluem o governador eleito, os governadores assistentes, o instrutor distrital e todos os presidentes entrantes de clubes do distrito. Recomenda-se que as despesas dos presidentes entrantes de clube sejam pagas pelos clubes ou pelo distrito. (Cód. Norm. do Rotary 23.020.4.)

Os governadores assistentes devem promover o comparecimento dos presidentes eleitos ao seminário e fomentar espírito de cooperação entre presidentes, governadores eleitos e eles próprios. (Cód. Norm. do Rotary 23.020.4.)

Assembléia distrital

Propósito

Reunião de um dia realizada em abril ou maio com o propósito de preparar líderes de Rotary Clubs. (Reg. Int. RI 15.020.)

Tópicos

- Lema do Rotary International
- Atribuições e responsabilidades
- Normas e procedimentos
- Seleção e treinamento da equipe distrital
- Planejamento anual e de longo prazo
- Recursos
- Estudo de caso
- Exercício de trabalho em equipe
- Resolução de problemas (Cód. Norm. do Rotary 23.010.3.)

Participantes

Os participantes da assembléia distrital incluem os presidentes eleitos de clube e os sócios nomeados pelos presidentes eleitos para servir em cargos-chave de liderança no ano rotário seguinte. (Cód. Norm. do Rotary 23.010.2.)

Datas

Se a conferência distrital tiver que acontecer no mês de abril ou maio, deve-se considerar a possibilidade de realizar a assembléia distrital e a conferência distrital consecutivamente, desde que seja nesta ordem, não haja redução na duração exigida e a devida consideração seja dada às características essenciais de cada uma delas. (Cód. Norm. do Rotary 23.010.4.)

Para auxiliar no planejamento da assembléia distrital, o RI disponibiliza materiais padronizados, inclusive guia para facilitadores, recursos visuais e manuais para os participantes. Para mais informações, consulte o Guia para Líderes da Assembléia Distrital (828-PT), Manual do Presidente de Clube (222-PT), Manual do Secretário do Clube (229-PT) e Manual das Comissões de Clube (226-PT).

Seminário distrital de capacitação

Propósito

Evento de um dia, conduzido imediatamente antes ou depois da conferência distrital, dedicado a treinar líderes rotarianos que possuam qualidades, conhecimentos e motivação necessários para servir o Rotary além do âmbito do clube. (Cód. Norm. do Rotary 23.030.)

Tópicos

- Habilidades de motivação e liderança
- Projetos de prestação de serviços internacionais
- Planejamento de eventos distritais
- Programas eletivos
- Oportunidades para ser líder

Participantes

Esse seminário é voltado a rotarianos que tenham atuado como presidentes de clube ou servido por mais de três anos em cargo de liderança no clube. (Cód. Norm. do Rotary 23.030.2.)

Para ajudar na condução do seminário distrital de capacitação, o RI oferece guia para facilitadores com recursos visuais. Para mais informações, consulte o Guia para Líderes do Seminário Distrital de Capacitação (248-PT).

Seminário distrital sobre desenvolvimento do quadro social**Propósito**

Treinamento de meio dia ou um dia inteiro, realizado de preferência depois da assembléia distrital, para capacitar líderes de clube e distrito que possuam qualidades, conhecimentos e motivação necessários para apoiar os clubes, de modo a ajudar a manter estável ou desenvolver o quadro social. (Cód. Norm. do Rotary 23.050.)

Tópicos

- Importância do desenvolvimento do quadro social
- Retenção
- Recrutamento
- Fundação de novos clubes
- Atribuições e responsabilidades
- Recursos (Cód. Norm. do Rotary 23.050.3.)

Participantes

Entre outros rotarianos, os participantes do seminário distrital sobre desenvolvimento do quadro social incluem presidentes de clube, membros de comissões de desenvolvimento do quadro social de clube e distrito, membros de comissões distritais de expansão e governadores assistentes. (Cód. Norm. do Rotary 23.050.2.)

Para auxiliar na condução do seminário distrital sobre desenvolvimento do quadro social, o RI oferece um guia para facilitadores com recursos visuais. Para mais informações, consulte o Guia para Líderes do Seminário Distrital do Quadro Social (242-PT).

Seminário distrital da Fundação Rotária**Propósito**

Treinamento para informar rotarianos sobre os programas da Fundação e incentivá-los a participar ativamente destes e a divulgar as atividades da entidade. Este seminário é o principal meio de conscientização dos sócios quanto à importância da entidade, sendo conduzido pela comissão distrital da Fundação Rotária, com o apoio do coordenador regional da Fundação Rotária.

Especificamente, o seminário distrital da Fundação Rotária oferece oportunidade de:

- incentivar os rotarianos a apoiar os programas da entidade e a participar deles;
- apresentar informações gerais sobre os programas e as normas da Fundação;
- manter os rotarianos atualizados sobre os programas e normas da entidade e estabelecer metas para o ano seguinte;

- homenagear sócios e clubes por contribuições extraordinárias à Fundação;
- esclarecer dúvidas quanto aos programas e às atividades da Fundação.

Tópicos

- Programas da Fundação Rotária
- Estabelecimento de metas relativas à Fundação
- Campanha Todos os Rotarianos, Todos os Anos
- Estrutura distrital e de clube: comissão distrital da Fundação Rotária
- Sistema SHARE
- Elementos básicos de captação de recursos
- Difusão da mensagem da Fundação Rotária aos rotarianos
- Alcance das metas da Fundação Rotária
- Utilização do Fundo Distrital de Utilização Controlada (FDUC)
- Atividades no Mês da Fundação Rotária
- Envolvimento de ex-participantes de programa da Fundação Rotária em atividades rotárias

Participantes

Embora todos os rotarianos do distrito devam ser incentivados a comparecer, o seminário tem como público alvo presidentes de clube, membros de comissão de clube da Fundação Rotária, governadores do distrito, governadores eleitos e governadores assistentes.

Para mais informações consulte o Manual do Seminário Distrital da Fundação Rotária (438-PT).

Conferência distrital

Uma conferência de rotarianos é realizada anualmente em cada distrito, em data e local escolhidos de comum acordo pelo governador e pelos presidentes da maioria dos clubes. As datas da conferência não devem coincidir com as datas do instituto Rotary, assembléia distrital, assembléia internacional ou convenção do RI. (Reg. Int. RI 15.040.1. e Cód. Norm. do Rotary 22.010.5.) O conselho diretor do RI incentiva os distritos a realizar as conferências distritais no primeiro semestre do ano rotário.

Propósito

O propósito da conferência distrital é fomentar o Objetivo do Rotary por meio de companheirismo, discursos motivadores e debates de assuntos referentes ao RI que sejam relevantes aos clubes, principalmente tópicos especiais sugeridos pelo conselho diretor do RI ou pelo próprio distrito. O evento serve para divulgar programas rotários e atividades dos clubes e do distrito, além de possibilitar a interação entre os clubes. Por ser a conferência distrital uma oportunidade para ajudar a manter estável e promover o crescimento do quadro social no distrito, as informações devem ser apresentadas de forma motivacional e em clima de companheirismo. (Cód. Norm. do Rotary 22.010.2.)

Durante a conferência, seus participantes podem endossar ou elaborar uma proposta para o conselho de legislação ou eleger o representante do distrito para tal evento. Veja no capítulo 10 mais informações sobre o conselho de legislação.

Realização de conferências conjuntas

O conselho diretor do RI pode autorizar dois ou mais distritos a realizar suas conferências conjuntamente. (Reg. Int. RI 15.040.1.) Essa opção é viável desde que conferências conjuntas não sejam realizadas por dois anos consecutivos. (Cód. Norm. do Rotary 22.040.1.)

Local

Os distritos são incentivados a realizar as conferências distritais em locais que incentivem o comparecimento do maior número possível de rotarianos, sem causar despesas desnecessárias. (Cód. Norm. do Rotary 22.010.1.; Reg. Int. RI 15.040.1.)

Requisitos

Durante a conferência distrital deve-se:

- 1) proporcionar ao representante do presidente do RI a oportunidade de fazer no mínimo dois discursos (sendo um deles de 20 a 25 minutos de duração, durante o evento da conferência que contar com a presença do maior número de participantes, inclusive cônjuges) e um breve pronunciamento por ocasião da conclusão da conferência, em sinal de apreço ao distrito anfitrião;
- 2) discutir e adotar o relatório financeiro aprovado por auditoria no ano rotário anterior;
- 3) nomear, dois anos rotários antes da realização do conselho de legislação, o representante do distrito para tal evento, a menos que o distrito adote o procedimento de comissão de indicação;
- 4) aprovar a taxa per capita distrital, se esta não tiver sido aprovada na assembléia distrital ou no seminário de treinamento de presidentes eleitos de clube;
- 5) eleger o membro da comissão de indicação que selecionará o membro do conselho diretor do RI. (Cód. Norm. do Rotary 22.020.1.)

Recomendações

A conferência distrital deve:

- ter duração de dois ou três dias;
- incluir grupos de discussão;
- ter uma programação balanceada, com a maioria das apresentações tratando de assuntos rotários e da Fundação Rotária;
- considerar resoluções distritais;
- cuidar para dar as boas-vindas a novos rotarianos, rotarianos que estão participando da conferência distrital pela primeira vez, presidentes de clube e outras pessoas, conforme apropriado;
- incluir na programação apresentação de voluntários que tenham participado de atividades do Rotary e da Fundação Rotária;
- promover a próxima conferência, encorajando inscrição antecipada;
- manter preços acessíveis para obter participação máxima;
- evitar coincidir com outras datas importantes;
- incentivar o comparecimento às sessões plenárias de todos os inscritos, e cuidar para não planejar outros eventos para o mesmo horário;
- reservar espaço para a exposição de projetos de clubes e distrito;

- reconhecer a experiência do representante do presidente do RI, envolvendo-o nos grupos de discussão e outras sessões;
- organizar evento especial de orientação para novos rotarianos;
- realizar um seminário distrital de capacitação, a ter lugar imediatamente antes ou depois da conferência distrital, com duração de um dia inteiro, para rotarianos que tenham atuado como presidentes de clube ou servido por mais de três anos em cargo de líder no clube. (Cód. Norm. do Rotary 22.020.2.)

Representante do presidente

Todas as conferências distritais contam com a presença de um representante do presidente. O RI paga pelas despesas de viagem desse representante e seu cônjuge, mas espera-se que a conferência distrital assuma as incorridas durante o evento. O presidente geralmente orienta o governador sobre o tratamento que deve ser dispensado a esses representantes. O número de vezes e a natureza da participação do representante no programa estão estabelecidos na seção 22.030.2. do Código Normativo do Rotary, sendo que os governadores devem seguir cuidadosamente essas diretrizes.

Ao planejar, promover e presidir os encontros distritais oficiais, o governador deve ter em mente que o representante do presidente na conferência distrital ocupa a mesma posição protocolar que ocuparia o presidente do RI (veja capítulo 3).

Se possível, o representante do presidente deve visitar Rotary Clubs e projetos rotários antes ou depois da conferência distrital.

Para mais informações sobre a conferência distrital, veja o Manual para a Conferência Distrital (800-PT).

DIVERSOS

Publicações distritais

As publicações rotárias distritais são elaboradas para fomentar o Objetivo do Rotary em todos os seus aspectos, devendo satisfazer os seguintes critérios:

- 1) atender a um distrito;
- 2) ter todos seus aspectos sob a supervisão direta do governador;
- 3) ter o governador e o rotariano nomeado para editor como responsáveis pelo conteúdo editorial da publicação distrital, que deve estar em harmonia com as normas do RI;
- 4) conter, além de notícias locais e distritais, informações sobre o Rotary International, e considerar a inclusão de assuntos e textos específicos solicitados pelo presidente ou conselho diretor do RI. (Cód. Norm. do Rotary 17.070.1.)

Os distritos são solicitados a criar e manter websites, e a incluir um link ao website www.rotary.org. (Reg. Int. RI 21)

Telemarketing

Veja informações sobre telemarketing no capítulo 1.

Ex-governadores

O distrito deve organizar um conselho consultivo de ex-governadores, integrado pelos rotarianos que governaram o distrito e que ainda são sócios de Rotary Clubs do distrito. O conselho deve ser convocado pelo governador pelo menos uma vez por ano, dentro de um mês após a conclusão da assembléia internacio-

nal, a fim de que o governador eleito possa informar o governador em exercício e os ex-governadores sobre os assuntos apresentados e discutidos na referida assembléia.

As ações e os conselhos de ex-governadores não devem interferir com a autoridade e as responsabilidades do governador. (Cód. Norm. do Rotary 19.080.2.)

Os governadores são incentivados a aproveitar a experiência de ex-governadores para auxiliar nos esforços de expansão rotária, transmitir informações aos governadores eleitos, promover a convenção, prover informação rotária e assistência direta a clubes fracos, e servir, quando convidados pelo presidente de clube e governador, como membros ad hoc do conselho diretor do clube. (Cód. Norm. do Rotary 19.080.1.)

3 Rotary International

O Rotary International é a associação que reúne os Rotary Clubs do mundo inteiro. (Est. do RI 2) O Rotary é uma organização de líderes profissionais, empresariais e comunitários que prestam serviços humanitários, difundem altos padrões éticos em todas as profissões e promovem a boa vontade, paz e compreensão mundial. Os Rotary Clubs cumprem os regulamentos especificados nos documentos estatutários da organização. (Est. do RI 5, 1) O nome "Rotary", quando mencionado isoladamente, diz respeito à organização Rotary International. (Cód. Norm. do Rotary 33.010.4.)

Rotarianos são sócios dos respectivos Rotary Clubs, os quais, por sua vez, são membros do Rotary International. Os propósitos do RI são:

- 1) apoiar clubes e distritos rotários na busca de programas e atividades que promovam o Objetivo do Rotary;
- 2) incentivar, promover, expandir e monitorar o Rotary no mundo inteiro;
- 3) coordenar e administrar as atividades do Rotary International. (Est. do RI 3)

Objetivo do Rotary

O Objetivo do Rotary é estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando:

Primeiro. O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir.

Segundo. O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional.

Terceiro. A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada.

Quarto. A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando à consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações. (Est. do RI 4; Est. Presc. Clube 4)

O conselho diretor do RI determinou que as quatro declarações explicativas do Objetivo do Rotary são de igual importância, e representam ações que devem ser cumpridas concomitantemente. (Cód. Norm. do Rotary 26.020.)

Missão do Rotary International

A missão do Rotary International, a associação internacional de Rotary Clubs, é servir ao próximo, difundir altos padrões éticos e promover a boa vontade, paz e compreensão mundial por meio da consolidação de boas relações entre líderes profissionais, empresariais e comunitários.

Supervisão dos clubes

A administração dos clubes está sob a supervisão geral do conselho diretor do RI. (Est. do RI 8, 2)

Rotary International na Grã-Bretanha e Irlanda (RIBI)

Nos distritos da Grã-Bretanha e Irlanda (RIBI), as atribuições do governador são desempenhadas de acordo com os costumes tradicionais da área, sob a direção do conselho geral do RIBI e em consonância com os estatutos e regimento inter-

no do RIBI. Cada governador é responsável, perante o conselho diretor do RI e o conselho geral do RIBI, pela supervisão de seu distrito, conforme disposto no regimento interno do RI e nos estatutos do RIBI. O governador deve transmitir prontamente ao RI, conforme exigido pelo presidente ou pelo conselho diretor do RI, as informações necessárias e desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo de administrador do RI no distrito. (Reg. Int. RI 15.100.)

Os administradores do RIBI, escolhidos por meio de eleição, são o presidente, o ex-presidente mais recente, o vice-presidente e o tesoureiro honorário. (Est. do RI 7, 1) Os candidatos a presidente, vice-presidente e tesoureiro honorário do RIBI são escolhidos, propostos e nomeados de acordo com os dispositivos do regimento interno do RIBI. (Reg. Int. RI 12.040.) Os candidatos a governador na Grã-Bretanha e Irlanda são sugeridos pelos clubes, escolhidos pela conferência anual do RIBI e eleitos na convenção do RI pelos eleitores presentes e votantes.

ADMINISTRADORES DO RI

Os membros do conselho diretor do RI e o secretário geral são administradores gerais do RI. Os demais administradores são os governadores (administradores do RI nos respectivos distritos), e o presidente, o ex-presidente mais recente, o vice-presidente e o tesoureiro honorário do Rotary International na Grã-Bretanha e Irlanda, os quais são indicados e eleitos segundo dispositivos do regimento interno do RI. (Est. do RI 7)

Conselho diretor

O conselho diretor do RI é composto por 19 membros: o presidente do RI, que também preside o conselho diretor do RI; o presidente eleito e 17 diretores indicados pelos clubes das várias zonas e eleitos pela convenção para servir por dois anos. (Est. do RI 6, 1; Reg. Int. RI 6.060.1.) Cada diretor, apesar de nomeado pelos clubes de determinada zona, é eleito na convenção por todos os clubes, o que lhe acarreta a responsabilidade de representá-los na administração do Rotary.

O conselho diretor administra e controla os assuntos do RI da seguinte maneira: (1) estabelecendo as normas da organização, sujeitas aos estatutos e regimento interno do RI; (2) avaliando a implementação dessas normas pelo secretário geral; e (3) exercendo outros poderes que lhe foram conferidos pelos estatutos e regimento interno do RI, e pelo Decreto Geral sobre Corporações sem Fins Lucrativos promulgado pelo Estado de Illinois em 1986, incluindo-se qualquer alteração posterior a estes. (Reg. Int. RI 5.040.1.) Conforme previsto nos documentos estatutários, o conselho diretor do RI é responsável por controlar e gerenciar os interesses e as finanças da associação, monitorar os administradores atuais e entrantes da organização e as comissões do RI, e supervisionar os clubes membros. (Cód. Norm. do Rotary 28.005.)

O conselho diretor do RI tem a responsabilidade de promover globalmente a importância da concretização dos propósitos do RI e do Objetivo do Rotary. Além disso, deve incentivar o estudo e a promoção da filosofia da organização, a expansão pelo mundo e a preservação de seus ideais, valores éticos e características particulares. O conselho diretor deve adotar um plano estratégico e apresentar um relatório sobre este em cada conselho de legislação. (Reg. Int. RI 5.010.) Exceto quando de outra forma indicado, todas as decisões do conselho diretor do RI entram em vigor imediatamente após o encerramento da reunião durante a qual foram tomadas. (Cód. Norm. do Rotary 28.005.) As deliberações adotadas pelo conselho diretor são sujeitas a apelação pelos representantes distritais do mais recente conselho de legislação, ou do próximo conselho de legis-

lação, se a apelação for recebida pelo secretário geral no período de três meses que antecede a realização deste. (Reg. Int. RI 5.030.)

O conselho diretor pode nomear uma comissão executiva, composta de cinco a sete de seus membros, inclusive membros *ex officio*, delegando-lhes poderes para, entre as reuniões do conselho diretor do RI, tomar decisões em seu nome, quando normas do RI já tiverem sido estabelecidas. A comissão também avalia anualmente a atuação do secretário geral, comunicando seu parecer ao conselho diretor. O conselho diretor do RI determina, a cada ano, os termos específicos de referência da comissão executiva. (Reg. Int. RI 5.070.)

Administradores do RI

Presidente

O presidente é a mais alta autoridade do RI. Como porta-voz principal da organização, preside todas as convenções e reuniões do conselho diretor do RI, aconselha o secretário geral e cumpre com outras atribuições pertinentes. (Reg. Int. RI 6.140.1.)

Presidente eleito

O presidente eleito somente tem as atribuições especificadas no regimento interno do RI e aquelas decorrentes de sua participação como membro do conselho diretor do RI, porém outras atribuições podem ser-lhe delegadas pelo presidente ou pelo conselho diretor do RI. (Reg. Int. RI 6.140.2.)

Vice-presidente

O vice-presidente é escolhido pelo presidente entrante durante a primeira reunião do conselho diretor do RI do ano rotário, dentre os membros do referido conselho que estiverem servindo o segundo ano de seus mandatos. O mandato do vice-presidente tem a duração de um ano e começa em 1º de julho. (Reg. Int. RI 6.020.) No caso de vacância no cargo de presidente do RI, este é ocupado pelo vice-presidente, que escolhe um novo vice-presidente dentre os membros do conselho diretor. (Reg. Int. RI 6.070.) O vice-presidente desempenha as funções conforme solicitadas pelo presidente. (Cód. Norm. do Rotary 29.030.)

Tesoureiro

O tesoureiro é escolhido pelo presidente entrante durante a primeira reunião do conselho diretor do RI do ano rotário, dentre os membros do referido conselho que estiverem servindo o segundo ano de seus mandatos. O mandato do tesoureiro tem a duração de um ano e começa em 1º de julho. (Reg. Int. RI 6.020.)

O tesoureiro recebe do secretário geral informações financeiras e deve reunir-se com este para tratar da gestão das finanças do RI. O tesoureiro prepara relatórios para o conselho diretor do RI e para a convenção do RI. As atribuições e responsabilidades do tesoureiro são somente aquelas inerentes à sua condição de membro do conselho diretor do RI, entretanto, outras atribuições podem lhe ser delegadas pelo presidente ou pelo conselho diretor. (Reg. Int. RI 6.140.4.)

Secretário geral

O secretário geral é o executivo-chefe de operações (COO) do RI. Como tal, é responsável, sob a direção e supervisão do conselho diretor e do presidente do RI, pela administração e operacionalização diária do Rotary, inclusive implementação de normas e transações financeiras. Cabe-lhe ainda comunicar aos rotarianos e Rotary Clubs as normas estabelecidas pelo conselho diretor e supervisionar os funcionários da Secretaria. O relatório anual do secretário geral, após ser aprovado pelo conselho diretor do RI, é apresentado durante a

convenção. (Reg. Int. RI 6.140.3.) Antes de 31 de março do último ano do mandato do secretário geral, o conselho diretor elege outro rotariano para exercer esse cargo a partir do dia 1º de julho. O mandato do secretário geral não deve ultrapassar cinco anos, com a possibilidade de reeleição. (Reg. Int. RI 6.030.)

O secretário geral deve:

- 1) implementar as normas do RI, do conselho diretor do RI e dos curadores da Fundação Rotária;
- 2) supervisionar as operações da Secretaria, as quais incluem, entre outras, as áreas de finanças, programas, comunicação, planejamento, Fundação Rotária e administração;
- 3) prestar assistência ao conselho diretor do RI e aos curadores da Fundação no planejamento a longo prazo e no estabelecimento de normas;
- 4) tomar decisões em nome do conselho diretor do RI, conforme autorizado, e executar todos os documentos e contratos legais em nome da associação e da Fundação Rotária;
- 5) trabalhar em cooperação com o presidente no desempenho das responsabilidades inerentes ao cargo de secretário geral. (Cód. Norm. do Rotary 31.010.)

Relação entre diretores, distritos e clubes

Os diretores representam todos os Rotary Clubs, e os governadores estão sob a supervisão geral apenas do conselho diretor do RI. Entretanto, devido ao local de residência do diretor e sua familiaridade com a zona, uma relação especial existe entre o diretor e os governadores dos distritos da zona que o elegeu ou com a qual se alterna na escolha do diretor. A relação de companheirismo e trabalho entre diretores e governadores aprimora o desempenho do Rotary. Qualquer diretor pode aconselhar os demais membros do conselho diretor em assuntos onde o conhecimento pessoal do local, seus costumes, práticas e pessoas possam ser úteis. Os diretores e governadores devem trocar informações sobre as atividades do distrito e as deliberações do conselho diretor do RI. Os governadores devem consultar os diretores quanto à interpretação das deliberações do conselho diretor do RI, problemas sérios dos distritos ou entre distritos, ou possíveis comunicações formais com o conselho diretor. (Cód. Norm. do Rotary 28.060.) Os governadores devem convidar o diretor de sua zona para uma visita aos respectivos distritos, dando-lhe a oportunidade de reunir-se com os rotarianos da região. Os distritos devem cobrir as despesas de viagem e outros gastos decorrentes de tais visitas. (Cód. Norm. do Rotary 28.040.2.)

Seleção dos administradores do RI

O procedimento de seleção dos administradores do RI encontra-se descrito no regimento interno do RI. Com relação a eleições, o conselho diretor do RI adotou o seguinte:

A seleção dos candidatos indicados a presidente e diretor é da responsabilidade exclusiva da comissão de indicação competente, que escolhe o rotariano mais capacitado ao cargo. (Reg. Int. RI 11.050.1.) Nenhuma opinião ou pressão de pessoa externa à comissão deve influenciar essa decisão. (Reg. Int. RI 10.060.)

Regras para eleição de candidatos a administradores do RI

Um princípio fundamental do Rotary é que os melhores candidatos devem ser escolhidos para servir nos cargos eletivos. Dessa forma, qualquer esforço para influenciar o processo de seleção, de maneira positiva ou negativa, por meio de propaganda, solicitação de votos e campanhas eleitorais é proibido pelo regimento interno do RI. (Reg. Int. RI 10.060.1.; Cód. Norm. do Rotary 26.090.5.)

Com base nos dispositivos da seção 10.060. do regimento interno do RI, as seguintes diretrizes foram adotadas pelo conselho diretor quanto a propaganda, solicitação de votos e campanhas eleitorais para qualquer candidato ao cargo de presidente, diretor, governador ou representante do conselho de legislação, ou à comissão de indicação de candidatos para tais cargos. Essas regras foram elaboradas para garantir que o melhor candidato a cada cargo seja selecionado.

- 1) Os rotarianos devem obedecer às proibições do regimento interno do RI com referência a propaganda, solicitação de votos e campanhas eleitorais, assim como observar o conteúdo e espírito do regimento interno, evitando participar de qualquer atividade cujo propósito ou efeito seja influenciar a decisão dos eleitores mediante promoção e solicitação de apoio para determinado candidato. Tal atividade é contrária à letra do regimento interno e aos princípios do Rotary, podendo resultar em desqualificação do candidato.
- 2) Entende-se por propaganda, solicitação de votos e campanha eleitoral qualquer ato de promoção, ataque, apoio ou oposição a candidato, direta ou indiretamente, por qualquer meio, inclusive, mas não limitado a, uso de cabos eleitorais, distribuição de panfletos ou materiais promocionais, ou outras ações públicas visando a promoção de qualquer candidato a cargo no Rotary.
- 3) A candidatura para cargos eletivos se inicia quando rotarianos começam a considerar seriamente a possibilidade de candidatar-se a cargo eletivo no RI. A partir de então, os candidatos devem tomar o cuidado especial de evitar quaisquer ações que visem divulgar seus nomes ou suas realizações para chamar a atenção ou obter vantagem injusta com relação aos demais candidatos concorrendo à mesma posição.
- 4) A participação em atividades rotárias legítimas não é considerada uma violação das normas eleitorais.
- 5) Caso tome conhecimento de que qualquer tipo de propaganda ou campanha eleitoral esteja sendo conduzida em seu nome, o candidato deve expressar sua desaprovação a todos aqueles envolvidos, imediatamente e por escrito, instruindo-os a suspender referidas atividades.
- 6) Não é proibido contatar clubes para solicitar que participem em apresentação de candidatos opositores ou queixa eleitoral, desde que tal contato seja limitado à troca de informações factuais. (Cód. Norm. do Rotary 26.090.5.)

Procedimentos em casos de violação eleitoral

- 1) Qualquer Rotary Club (com o apoio de pelo menos cinco outros clubes) pode registrar queixa por escrito ao secretário geral, acompanhada dos documentos comprobatórios, alegando violação do regimento interno do RI ou a prática de qualquer outro ato injusto por candidato a cargo eletivo no Rotary. Referida queixa acompanhada de documentação comprobatória deve ser recebida pelo secretário geral dentro de 21 dias após o anúncio do resultado da eleição. O representante do presidente para o distrito, zona ou encontro regional também pode registrar queixa caso possua suficiente evidência da ocorrência de violações, entregando referida evidência ao secretário geral. (Reg. Int. RI 10.060.2.)
- 2) Após o recebimento da queixa, o secretário geral deve informar o interessado sobre as alegações levantadas e solicitar uma resposta por escrito e com documentos comprobatórios, a qual deve ser recebida dentro do prazo estabelecido, e informar as partes sobre o procedimento a ser seguido. (Cód. Norm. do Rotary 26.100.1.)

- 3) O presidente, ou o secretário geral agindo em nome do presidente, pode resolver uma contestação de eleição nas seguintes situações:
 - a) houve um equívoco em relação ao disposto nos documentos estatutários relevantes;
 - b) foi recebida, e devidamente certificada pelo secretário geral, a informação de que um candidato impetrou recurso a “agência não-rotária” antes de completar os procedimentos de verificação de irregularidades eleitorais prescritos pelo RI. Em tais instâncias, o presidente deve, de acordo com a seção 10.060.5. do regimento interno do RI e em nome do conselho diretor do RI, desqualificar o candidato para a eleição em questão, sem convocar a comissão de verificação de irregularidades eleitorais. (Cód. Norm. do Rotary 26.100.2.)

Em todas as outras situações, qualquer queixa eleitoral será administrada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo conselho diretor.

COMISSÕES

O conselho diretor do RI estabelece comissões permanentes conforme especificadas no regimento interno do RI, bem como outras que sejam de interesse da organização. (Reg. Int. RI 16.010.) Exceto quando diferentemente estabelecido neste regimento interno, o presidente é responsável por nomear os membros e o presidente das comissões, assim como de qualquer subcomissão, após consultar com o conselho diretor. O presidente do RI é membro *ex officio* de todas as comissões, exceto da comissão de indicação para presidente, comissão de planejamento estratégico e comissão de verificação das operações. (Reg. Int. RI 16.020., 16.040., 16.120.)

Todas as deliberações das comissões, exceto da comissão de indicação para presidente, estão sujeitas ao controle, supervisão e aprovação do conselho diretor do RI, tendo este jurisdição sobre as deliberações e decisões que estiverem em desacordo com a subseção 10.060. do regimento interno do RI. (Reg. Int. RI 16.090.) As comissões prestam assessoria exclusiva ao conselho diretor, não tendo qualquer função administrativa, exceto se de outra forma determinado. Membros de comissões do RI e de grupos de apoio não devem abordar outras organizações em nome do Rotary Internacional na tentativa de estabelecer relacionamento de cooperação ou provisão de ajuda financeira, ou organizar ou conduzir eventos regionais ou internacionais sem a autorização do presidente do RI. (Cód. Norm. do Rotary 30.010.1.)

Reuniões das comissões

As reuniões das comissões do RI são autorizadas pelo presidente apenas quando este, ou o conselho diretor do RI, achar que são justificadas. Normalmente, tais reuniões são realizadas na sede mundial da organização, em Evanston. (Cód. Norm. do Rotary 30.030.) As comissões podem conduzir seus trabalhos por intermédio de qualquer meio de comunicação, não havendo necessidade de se reunirem formalmente. (Reg. Int. RI 16.080.)

GRUPOS DE APOIO

Grupos de rotarianos indicados pelo presidente do RI para implementar atividades específicas que auxiliem Rotary Clubs e distritos a alcançar seus objetivos operacionais e de prestação de serviços. Há dois tipos de grupos de apoio:

- 1) grupos de apoio de prestação de serviços, que ajudam clubes e distritos a abordar questões relacionadas a alfabetização, desnutrição, recursos hídricos, saneamento, família rotária e assistência a jovens;

- 2) grupos de apoio operacionais, que auxiliam clubes e distritos a operar mais eficazmente em áreas como desenvolvimento e estabilidade do quadro social e relações públicas.

Grupos de apoio devem:

- 1) transmitir informações referentes a sua área de atuação
- 2) sugerir idéias específicas e práticas
- 3) fazer apresentações em reuniões de clubes e distritos
- 4) conduzir workshops e seminários
- 5) colaborar com os trabalhos do Grupo Rotarianos em Ação pertinente
- 6) relatar ao presidente do RI as atividades desenvolvidas (Cód. Norm. do Rotary 30.110.)

ASSUNTOS FINANCEIROS

Ano fiscal

O ano fiscal do RI tem início em 1º de julho e termina em 30 de junho. (Reg. Int. RI 17.010.) Para efeito de recolhimento das quotas per capita e pagamento das assinaturas de revistas, o ano fiscal está dividido em dois períodos semestrais, que vão de 1º de julho a 31 de dezembro, e de 1º de janeiro a 30 de junho. (Reg. Int. RI 17.040.1.)

Orçamento

Os interesses e finanças do Rotary são administrados pelo conselho diretor do RI, o qual estabelece anualmente um orçamento para o ano fiscal seguinte, sendo que o total das despesas orçadas jamais deve exceder o total da receita prevista. O secretário geral pode autorizar o pagamento de despesas até o montante previsto no orçamento aprovado pelo conselho diretor.

Contudo, se em qualquer momento o valor do excedente do fundo geral superar em mais de 85% o nível mais alto das despesas anuais durante o último triênio, excluídas as despesas incorridas com a convenção anual e o conselho de legislação, o conselho diretor, pelo voto a favor de três quartos dos diretores, pode autorizar o dispêndio de valores que excedam a renda prevista, desde que, no entanto, tal dispêndio não cause que o excedente do fundo geral caia a menos de 100% desse nível de 85%. Além disso, o conselho diretor, por voto favorável de três-quartos dos diretores, pode autorizar o pagamento de quantias que excedam à receita prevista, desde que tal pagamento ocorra em situação imprevista e de emergência, e o conselho diretor não incorra em nenhuma despesa que resulte em débito que exceda o patrimônio líquido do RI. O presidente deve fornecer a todos os administradores do RI, dentro de 60 dias da utilização de fundos excedentes, e à convenção do RI a ser realizada imediatamente após referida ocorrência, os detalhes completos sobre as despesas excedentes à receita e as circunstâncias que levaram a estas. (Est. do RI 6, 2; Reg. Int. RI 17.050.)

Publicação do orçamento anual

O orçamento do RI deve ser publicado da maneira determinada pelo conselho diretor e divulgado a todos os Rotary Clubs até 30 de setembro de cada ano rotário. (Reg. Int. RI 17.050.5.)

Projeção financeira quinquenal

Anualmente o conselho diretor do RI elabora uma projeção financeira quinquenal, apresentando o plano de desenvolvimento e as previsões do total da receita e das despesas do RI, assim como do excedente do fundo geral. Essa projeção é apresentada pelo conselho diretor a cada membro do conselho de legislação

como material de referência para a deliberação sobre matérias de caráter financeiro, sendo que o primeiro ano da projeção é sempre o ano fiscal no qual o conselho de legislação se reúne. (Reg. Int. RI 17.060.) A projeção financeira quinquenal deve ser apresentada por um diretor ou outro representante do conselho diretor a cada instituto Rotary para a devida análise. (Reg. Int. RI 17.060.4.)

Receita

As principais fontes de receita do RI são: quotas per capita pagas pelos clubes; taxas de inscrição às convenções e conferências; aluguel pago pelos locatários do prédio da sede mundial; jóias de admissão dos novos clubes; venda de publicações; assinaturas da revista e a renda gerada com os anúncios que divulga; taxas sobre licenças e pagamentos de royalties; juros, dividendos e ganhos no mercado de capitais.

Quotas per capita

Todo clube paga ao RI quotas per capita para cada sócio, exceto sócios honorários, conforme a seguir: US\$23,50 por semestre em 2007-08, US\$24,00 por semestre em 2008-09, US\$24,50 por semestre em 2009-10 e US\$25,00 por semestre de 2010-11 em diante. (Reg. Int. do RI 17.030.1.) A quota per capita é pagável em duas parcelas semestrais, em 1º de julho e 1º de janeiro, com base no número de sócios do clube nessas datas. (Reg. Int. RI 17.040.1.) Clubes com menos de dez sócios devem pagar quota per capita de valor equivalente ao que deveriam pagar se tivessem dez sócios. (Reg. Int. RI 17.030.1, 17.030.2.)

Clubes e distritos podem também estabelecer suas próprias taxas per capita.

Quotas adicionais para representação dos clubes no conselho de legislação

No dia 1º de julho de cada ano, todo clube paga ao RI, com referência a cada um de seus sócios (exceto sócios honorários), uma quota adicional de US\$1 (um dólar norte-americano) per capita (ou qualquer outro valor determinado pelo conselho diretor do RI) para cobrir as despesas projetadas do próximo conselho de legislação. Essa quota adicional é creditada em fundo vinculado separado para cobrir as despesas dos representantes enviados ao conselho de legislação, assim como outras despesas administrativas do encontro, na maneira a ser estabelecida pelo conselho diretor, o qual deve fornecer aos clubes um relatório especificando as receitas e utilização de fundos relacionadas ao conselho de legislação. (Reg. Int. RI 17.030.2., 17.040.1.)

Clubes recém-admitidos

Somente clubes que tenham sido admitidos ao RI até o dia 15 de maio são solicitados a comunicar o número de sócios no dia 1º de julho imediatamente seguinte e a pagar as quotas per capita nessa data. Do mesmo modo, clubes que tiverem sido admitidos até 15 de novembro devem comunicar o número de sócios no dia 1º de janeiro imediatamente seguinte, assim como pagar, nessa mesma data, as quotas per capita.

Devoluções e rateios

O clube deve pagar quotas per capita rateadas por cada novo sócio até o início do semestre contábil seguinte à sua admissão. A quantia a ser paga referente a cada mês integral de associação do rotariano deve ser um doze avos da quota per capita devida ao RI. As quotas per capita rateadas vencem e devem ser pagas nos dias 1º de julho e 1º de janeiro. (Reg. Int. RI 17.040.2.)

O RI não efetua devoluções de quotas per capita pagas por sócios que posteriormente se desligam do clube durante o semestre. Por outro lado, o clube não deve pagar quota rateada no caso de rotarianos que estejam se transferindo

ou de sócios provenientes de outro clube, conforme previsto na seção 4.030. do regimento interno do RI. (Reg. Int. RI 17.040.2.) Quando um clube remete as quotas per capita e o pagamento das assinaturas de revista (antes de completar a coleta das quotas), e mais tarde toma conhecimento de que pagou por sócios que faleceram ou desligaram-se do clube sem ter pago qualquer quota para o período, o secretário geral está autorizado a fazer ajustes e devoluções justificáveis. (Cód. Norm. do Rotary 70.010.2.)

Relatório semestral

Todo secretário de clube recebe um relatório semestral (SAR) no início de julho e de janeiro, onde constam as quotas per capita a ser pagas. O clube que não receber o relatório até a terceira semana destes meses deve entrar em contato com o RI por meio do e-mail data@rotary.org. As quotas per capita devem ser pagas mesmo que o relatório não tenha sido recebido pelo clube.

Os seguintes itens podem também aparecer em algumas faturas SAR:

- assinatura da revista *The Rotarian* (assinaturas de revistas regionais são cobradas em separado)
- taxas variáveis de seguro (somente clubes dos EUA)

Presidentes e secretários de clube devem pagar as quotas per capita semestrais da seguinte maneira:

- com cartão de crédito, por meio do Acesso ao Portal no site www.rotary.org
- com cheque ou autorização para saque bancário, enviado junto com o relatório
- por transferência eletrônica (*wire transfer*)

Clubes em atraso

As obrigações financeiras dos clubes são discutidas no capítulo 1.

Publicação anual e distribuição do relatório financeiro do RI

Até o dia 31 de dezembro seguinte ao encerramento do ano fiscal, o secretário geral deverá publicar um relatório anual do RI contendo informações provenientes do relatório financeiro auditado da entidade. O relatório deve informar sobre todas as despesas reembolsadas ao presidente, presidente eleito, presidente indicado e escritório do presidente, e pagamentos efetuados em nome destes. O relatório deve também indicar os fundos utilizados pelo conselho diretor, pelas divisões de cunho administrativo do RI e pela convenção anual, e deve ser acompanhado de um documento comparando cada item com o orçamento adotado ou revisado, conforme prescrito pelo regimento interno do RI. Mais detalhes estão à disposição dos clubes mediante solicitação. (Reg. Int. RI 17.080.)

Despesas

Fundos superiores à alocação orçamentária podem ser despendidos somente com a anuência do conselho diretor do RI. Se alguma verba tiver sido destinada a um fim específico (como para o comparecimento do governador eleito à assembléia internacional), esta não deve ser transferida a qualquer outra finalidade sem o consentimento prévio do conselho diretor do RI.

PUBLICAÇÕES

O propósito principal de qualquer publicação rotária, seja material impresso, audiovisual ou eletrônico deve ser promover o Objetivo do Rotary.

Diretrizes para publicações de Rotary Clubs, distritos e outros

O conteúdo e desenho de tais publicações devem estar sob a supervisão direta da mais alta autoridade da entidade que a publica (presidente de clube, governador, presidente da comissão de atividades de companheirismo, etc.) e em conformidade com as normas vigentes do RI, principalmente aquelas relacionadas ao uso das marcas Rotary e à proibição de solicitação de recursos. O Rotary International não se responsabiliza pelo conteúdo de qualquer publicação que não seja do RI. (Cód. Norm. do Rotary 52.020.1.)

Diretórios

O RI publica anualmente o *Official Directory* (007-EN), com relação de todos os Rotary Clubs, nomes e endereços de seus presidentes e secretários, hora e local de reuniões, nomes e endereços dos administradores e membros das comissões do RI, bem como outras informações úteis. Esse diretório é publicado para uso dos dirigentes de clube, administradores e membros das comissões do RI, bem como para a conveniência dos rotarianos que queiram visitar clubes em outros locais. Rotarianos, Rotary Clubs e distritos não devem divulgar os diretórios oficiais do RI ou as listas de sócios dos clubes e distritos como fontes de endereços para propósito de solicitação de fundos ou malas diretas. Esta proibição é válida tanto para materiais impressos quanto eletrônicos. Nenhum rotariano deve usar para propósitos comerciais, nomes constantes do *Official Directory* ou de qualquer banco de dados ou listagem relacionados a projetos e atividades rotárias. (Cód. Norm. do Rotary 11.030.)

Sempre que uma nova edição do *Official Directory* é publicada, um exemplar gratuito é enviado aos secretários de clube. Edições adicionais podem ser compradas, em qualquer quantidade, pelos clubes. (Cód. Norm. do Rotary 49.040.1.) O *Official Directory* é protegido por direitos autorais, e inclui além de uma lista de licenciados oficiais do RI, várias propagandas pagas de hotéis, alguns dos quais de propriedade de rotarianos ou por eles administrados, ou que servem como local de reunião ou sede de Rotary Clubs. Para ter seu nome impresso no diretório, os licenciados devem estar em dia com o pagamento dos royalties devidos ao RI. (Cód. Norm. do Rotary 34.030.7., 49.040.3.)

Clubes, distritos ou zonas podem publicar seus próprios diretórios, desde que seja sem ônus para o RI. Qualquer diretório publicado deve conter aviso de que é proibida sua distribuição a não-rotarianos, e utilização como lista de endereços para fins comerciais. (Cód. Norm. do Rotary 11.030.7.)

Revistas oficiais: *The Rotarian* e *Rotary World Magazine Press*

Todos os rotarianos são requeridos a assinar uma das 31 revistas oficiais autorizadas pelo conselho diretor do RI, conhecidas coletivamente como *Rotary World Magazine Press*. A principal delas, a *The Rotarian*, é mensal e publicada pelo RI em inglês. Alguns artigos específicos de cada volume são divulgados no www.rotary.org e nas 30 revistas regionais, estas publicadas em 23 idiomas e com uma circulação conjunta de mais de 750.000 exemplares.

A função básica da *The Rotarian* é servir como instrumento auxiliar do conselho diretor do RI na promoção dos propósitos do Rotary International e do Objetivo do Rotary. (Reg. Int. RI 20.010.) As revistas são também importante ferramenta de comunicação no processo de informação e motivação dos rotarianos.

Rotary World

O *Rotary World* é um jornal distribuído aos Rotary Clubs, distritos e líderes internacionais. O conselho diretor do RI autorizou sua distribuição para servir como fonte universal de informações sobre programas do RI e da Fundação Rotária, eliminando a necessidade de publicações específicas a cada um dos programas. Além de veicular notícias de clubes e distritos, o jornal *Rotary World* serve como comunicação oficial entre o RI e os dirigentes de clubes.

Todos os presidentes de Rotary Club recebem um exemplar de cada edição e são solicitados a compartilhá-lo com outros dirigentes e com o editor do boletim do clube. Clubes com mais de 40 sócios recebem gratuitamente um exemplar adicional para cada 20 sócios depois dos primeiros 40. Cada clube determina a quem serão enviados tais exemplares. O jornal está disponível também no site www.rotary.org.

A publicação é enviada para:

- 1) diretores do RI e curadores da Fundação passados, atuais e entrantes
- 2) governadores atuais e entrantes
- 3) membros atuais e entrantes de comissões internacionais e grupos de apoio do RI e da Fundação, coordenadores regionais da Fundação Rotária, presidentes das comissões distritais do RI e da Fundação Rotária; e ex-governadores que solicitam uma cópia (Cód. Norm. do Rotary 51.070.)

Embora este jornal não seja para distribuição geral, todo rotariano pode adquirir uma assinatura.

O *Rotary World* foi lançado por ocasião do 90º aniversário do Rotary, em 1995. Ele é publicado em nove idiomas: alemão, coreano, espanhol, francês, inglês, italiano, japonês, português e sueco.

Publicações e materiais audiovisuais

O RI produz várias publicações e audiovisuais (como vídeos, DVDs, CD-ROMs) relativos a matérias e programas especiais. Para uma relação completa, inclusive preços das publicações, formulários, suprimentos e recursos audiovisuais disponíveis por intermédio da sede mundial, assim como dos escritórios internacionais do RI, consulte o site www.rotary.org, e o Catálogo (019-PT).

Exceto nos casos em que a criação de uma publicação ou audiovisual tenha sido especificamente aprovada pelo conselho diretor do RI ou pela convenção, o secretário geral está autorizado a tomar decisões com relação ao cancelamento ou lançamento de materiais, inclusive quanto à sua tradução. (Cód. Norm. do Rotary 31.080.2.)

Tradução das publicações do Rotary

São as seguintes as normas do RI concernentes à publicação de material rotário em outros idiomas além do inglês, idioma oficial utilizado pelo RI:

- 1) O RI fornece versões traduzidas de informações essenciais a clubes e distritos em alemão, coreano, espanhol, francês, italiano, japonês, português e sueco.
- 2) Todas as publicações do RI devem ser revisadas trienalmente, sendo que as publicações mais afetadas em função de deliberações do conselho de legislação devem ser revisadas após a ocorrência deste. Entretanto, o secretário geral está autorizado a fazer exceções a essa norma.
- 3) Qualquer distrito cujo idioma não esteja acima relacionado pode, de forma voluntária, traduzir, imprimir e distribuir informações essenciais aos seus clubes. Publicações traduzidas por voluntários não são consideradas como traduções oficiais do RI. (Cód. Norm. do Rotary 48.020.)

Website do RI

Os rotarianos são incentivados a utilizar os inúmeros recursos on-line disponíveis no site www.rotary.org, o qual veicula informações sobre todos os aspectos do Rotary e da Fundação Rotária, e descrição atualizada de atividades rotárias, úteis tanto para sócios quanto para jornalistas. Há também informações a sócios potenciais e novos sócios, recurso importante para o desenvolvimento do quadro social, recrutamento e retenção.

O site do RI contém diversas ferramentas para ajudar rotarianos envolvidos em atividades de clube ou distrito, como:

- *Acesso ao Portal.* Essa área do site do RI, protegida por senha, permite que rotarianos gerenciem suas informações rotárias. Administradores rotários, presidentes e secretários de clube, e governadores e governadores eleitos de distritos podem utilizar esta página para obter e administrar dados, registros e relatórios. Governadores e governadores eleitos têm acesso também à seção de fóruns especiais. Todo rotariano pode se inscrever às reuniões, acessar informações sobre benefícios oferecidos ao sócio, gerenciar e-mails, fazer doações com direito a reconhecimento, bem como examinar histórico de contribuições.
- *Localizador de Clubes.* Este recurso ajuda rotarianos a obter informações sobre locais e horários das reuniões ordinárias e número de telefone para contato de Rotary Clubs.
- *Equipe de Suporte a Clubes e Distritos.* Permite que rotarianos obtenham o nome dos representantes administrativos digitando o número do distrito.
- *Projects Database.* Banco de dados, atualizado regularmente, com relação de projetos que necessitam assistência.
- *E-Learning Center do Rotary.* Possibilita estudo auto-didático de assuntos rotários por intermédio de módulos destinados a novos sócios e dirigentes de clubes, podendo ser examinados on-line ou baixados do site. Os módulos visam suplementar materiais de treinamento de clubes e distritos.
- *Catálogo on-line.* Rotarianos podem adquirir publicações rotárias, vídeos e software usando cartão de crédito.

Incentivam-se os editores das publicações rotárias a usar as informações oferecidas no site do RI, desde que obedeam às normas de direitos autorais descritas no site. Além disso, insta-se os dirigentes do clube, distrito e outros sites rotários a incluir link com o site do RI para benefício daqueles interessados em conhecer melhor o Rotary. (Reg. Int. RI 21; Cód. Norm. do Rotary 52.020.1.)

SECRETARIA

O secretário geral e os demais funcionários compõem a Secretaria do RI. A sede mundial da Secretaria está localizada em Evanston, Illinois, nos EUA, com escritórios internacionais em algumas partes do mundo. As localidades dos escritórios internacionais podem ser encontradas no glossário deste manual, no *Official Directory* e no site www.rotary.org.

DIVERSOS

O Rotary International e a política

Em virtude do quadro social da organização incluir pessoas seguidoras de pensamentos e facções políticas das mais diversas, nenhuma opinião ou medida corporativa deve ser expressa ou tomada a respeito de qualquer assunto de teor político. (Cód. Norm. do Rotary 26.040.)

Relacionamento do RI e da Fundação Rotária com outras organizações

Para cumprir suas missões, às vezes é apropriado que o Rotary International e a Fundação Rotária colaborem com organizações não-rotárias que compartilham da mesma visão e metas. Tal colaboração deve estar de acordo com os procedimentos e critérios estabelecidos pelo conselho diretor do RI. (Cód. Norm. do Rotary 35.010. a 35.030.)

O conselho diretor do RI estabeleceu diretrizes para o emprego das marcas do Rotary por organizações não-rotárias em seus relacionamentos com o RI. Para mais informações, veja o capítulo 17 desta publicação e a seção 33.010.11. do Código Normativo do Rotary.

Projetos do Rotary International

A forma mais eficaz de expressar o Objetivo do Rotary é pelas atividades nas várias Avenidas de Serviços realizadas pelos clubes e rotarianos, onde cada clube determina as atividades de que irá participar em função de sua capacidade, dos recursos disponíveis, do interesse dos sócios e das necessidades e oportunidades especiais de prestação de serviços. Entretanto, é apropriado que o RI promova atividades que, além de contribuir para fomentar o Objetivo do Rotary, beneficiem-se do esforço coletivo dos clubes e dos rotarianos que desejam participar. (Cód. Norm. do Rotary 40.040.)

Normas de Viagem do Rotary International

Todas as pessoas que têm sua viagem paga pelo RI devem usar os Serviços de Viagens do Rotary International (RITS) e obedecer às normas de viagem do RI. Para mais detalhes, consulte a publicação Normas de Viagem do Rotary International, disponível no RITS e no site www.rotary.org.

Protocolo do RI

A seguinte ordem de precedência deverá ser obedecida em apresentações, menções e reservas de assentos para administradores atuais, anteriores e futuros do RI e da Fundação Rotária, e respectivos cônjuges, em reuniões, eventos recepções e publicações rotárias:

Presidente (ou representante do presidente)

Presidente eleito

Vice-presidente

Tesoureiro

Outros diretores

Ex-presidentes (prioridade aos que serviram há mais tempo)

Presidente do conselho de curadores

Presidente eleito do conselho de curadores

Vice-presidente do conselho de curadores

Outros curadores

Presidente, último ex-presidente, vice-presidente e tesoureiro honorário do RIBI

Secretário geral

Presidente indicado

Ex-diretores (prioridade aos que serviram há mais tempo)

Ex-curadores (prioridade aos que serviram há mais tempo)

Ex-secretários gerais (prioridade aos que serviram há mais tempo)

Diretores eleitos

Governadores de distrito

Membros de comissões do RI e da Fundação, membros de forças-tarefa, assessores, representantes, líderes de treinamento e membros de grupos de apoio (inclusive RRIMCs e CRFRs)

Diretores indicados

Ex-governadores (prioridade aos que serviram há mais tempo)

Curadores entrantes

Governadores eleitos

Em eventos rotários, os administradores devem ser saudados apenas uma vez na forma estabelecida pelo protocolo — cargo atual tem precedência sobre anteriores, que por sua vez têm precedência sobre cargos futuros; rotarianos que detêm mais de um posto devem ser categorizados de acordo com o nível hierárquico mais alto, o mesmo se aplicando para os respectivos cônjuges.

O governador deve planejar, promover e presidir todos os eventos distritais oficiais, a não ser que de outra forma determinado.

Após as funções citadas acima, a seguinte ordem é recomendada, podendo ser modificada de acordo com costumes e práticas locais:

Membros de comissões regionais e zonais

Governadores assistentes

Secretários e tesoureiros de distrito

Membros de comissões distritais

Presidentes de clube

Presidentes eleitos de clube

Vice-presidentes de clube

Secretários de clube

Tesoureiros de clube

Diretores de protocolo de clube

Outros membros do conselho diretor do clube

Presidentes de comissões de clube

Ex-governadores assistentes

Rotarianos

Ex-participantes de programas da Fundação Rotária

Familiares de rotarianos

Em eventos distritais, como forma de cortesia, pode ser dada prioridade a rotarianos que estejam visitando o país com relação a rotarianos locais do mesmo nível hierárquico.

Além disso, não-rotarianos com cargos de destaque podem ter precedência sobre os demais presentes, conforme costumes locais. Clubes e distritos devem informar os convidados sobre o protocolo seguido. (Cód. Norm. do Rotary 26.080.)

